

PALÁCIO BARRIGA VERDE



# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXI

FLORIANÓPOLIS, 17 DE JULHO DE 2012

NÚMERO 6.443

**MESA**

Gelson Merisio  
**PRESIDENTE**

Moacir Sopelsa  
**1º VICE-PRESIDENTE**

Nilson Gonçalves  
**2º VICE-PRESIDENTE**

Jailson Lima  
**1º SECRETÁRIO**

Reno Caramori  
**2º SECRETÁRIO**

Antonio Aguiar  
**3º SECRETÁRIO**

Ana Paula Lima  
**4ª SECRETÁRIA**

**LIDERANÇA DO GOVERNO**  
Edison Andrino

**PARTIDOS POLÍTICOS**  
(Lideranças)

**PARTIDO PROGRESSISTA**  
Líder: Silvio Dreveck

**PARTIDO DO MOVIMENTO  
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**  
Líder: Manoel Mota

**PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO**  
Líder: Darci de Matos

**PARTIDO DOS TRABALHADORES**  
Líder: Dirceu Dresch

**PARTIDO DA SOCIAL  
DEMOCRACIA BRASILEIRA**  
Líder: Dado Cherem

**PARTIDO TRABALHISTA  
BRASILEIRO**  
Líder: Narcizo Parisotto

**PARTIDO COMUNSTA DO BRASIL**  
Líder: Ângela Albino

**PARTIDO POPULAR SOCIALISTA**  
Líder: Altair Guidi

**PARTIDO DEMOCRÁTICO  
TRABALHISTA**  
Líder: Sargento Amauri Soares

**COMISSÕES PERMANENTES**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
E JUSTIÇA**

Romildo Titon - Presidente  
Adilor Guglielmi - Vice-Presidente  
Sargento Amauri Soares  
Serafim Venzon  
José Nei Alberton Ascari  
Dirceu Dresch  
Volnei Morastoni  
Plínio de Castro  
Edison Andrino

**COMISSÃO DE TRANSPORTES E  
DESENVOLVIMENTO URBANO**

Valmir Comin - Presidente  
Manoel Mota - Vice-Presidente  
Angela Albino  
Jean Kuhlmann  
Mauro de Nadal  
Pe. Pedro Baldissera  
Marcos Vieira

**COMISSÃO DE PESCA E  
AQUICULTURA**

Pe. Pedro Baldissera - Presidente  
Adilor Guglielmi  
Altair Guidi  
José Milton Scheffer  
Darci de Matos  
Aldo Schneider  
Manoel Mota

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, E  
POLÍTICA RURAL**

Manoel Mota - Presidente  
José Milton Scheffer - Vice-Presidente  
Narcizo Parisotto  
Mauro de Nadal  
Dirceu Dresch  
Adilor Guglielmi  
José Nei Alberton Ascari

**COMISSÃO DE TRABALHO,  
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO  
PÚBLICO**

Elizeu Mattos - Presidente  
Plínio de Castro - Vice-Presidente  
Altair Guidi  
Jorge Teixeira  
Angela Albino  
Manoel Mota  
Marcos Vieira

**COMISSÃO DE DEFESA DOS  
DIREITOS DA PESSOA COM  
DEFICIÊNCIA**

José Nei Alberton Ascari - Presidente  
José Milton Scheffer - Vice-Presidente  
Dado Cherem  
Luciane Carminatti  
Dirce Heiderscheidt  
Carlos Chiodini  
Angela Albino

**COMISSÃO DE FINANÇAS E  
TRIBUTAÇÃO**

Marcos Vieira - Presidente  
Darci de Matos - Vice-Presidente  
Gilmar Knaesel  
Sargento Amauri Soares  
Valmir Comin  
Manoel Mota  
Luciane Carminatti  
Neodi Saretta  
Aldo Schneider

**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Gilmar Knaesel - Presidente  
Sargento Amauri Soares - Vice-Presidente  
Kennedy Nunes  
Marcos Vieira  
Maurício Eskudlark  
Dirce Heiderscheidt  
Volnei Morastoni

**COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA**

José Milton Scheffer - Presidente  
Angela Albino - Vice-Presidente  
Jorge Teixeira  
Carlos Chiodini  
Edison Andrino  
Dirceu Dresch  
Adilor Guglielmi

**COMISSÃO DE TURISMO E MEIO  
AMBIENTE**

Neodi Saretta - Presidente  
Altair Guidi - Vice-Presidente  
Gilmar Knaesel  
Valmir Comin  
Jorge Teixeira  
Edison Andrino  
Dirce Heiderscheidt

**COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO  
PARLAMENTAR**

Jean Kuhlmann - Presidente  
Luciane Carminatti - Vice-Presidente  
Pe. Pedro Baldissera  
Narcizo Parisotto  
Joares Ponticelli  
Elizeu Mattos  
Carlos Chiodini  
Gilmar Knaesel  
Ismael dos Santos

**COMISSÃO DE DIREITOS E  
GARANTIAS FUNDAMENTAIS, DE  
AMPARO À FAMÍLIA E À MULHER**

Luciane Carminatti - Presidente  
Ismael dos Santos - Vice-Presidente  
Dirce Heiderscheidt  
Dado Cherem  
Angela Albino  
Plínio de Castro  
Romildo Titon

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA  
E ESPORTO**

Carlos Chiodini - Presidente  
Luciane Carminatti - Vice-Presidente  
Sargento Amauri Soares  
Ismael dos Santos  
Mauro de Nadal  
Gilmar Knaesel

**COMISSÃO DE RELACIONAMENTO  
INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO,  
RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO  
MERCOSUL**

Adilor Guglielmi - Presidente  
Narcizo Parisotto - Vice-Presidente  
Kennedy Nunes  
Jorge Teixeira  
Elizeu Mattos  
Edison Andrino  
Neodi Saretta

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO  
PARTICIPATIVA**

Angela Albino - Presidente  
Manoel Mota - Vice-Presidente  
Plínio de Castro  
José Nei Alberton Ascari  
Romildo Titon  
Pe. Pedro Baldissera  
Gilmar Knaesel

**COMISSÃO DE SAÚDE**

Volnei Morastoni - Presidente  
Carlos Chiodini - Vice-Presidente  
Serafim Venzon  
Joares Ponticelli  
Sargento Amauri Soares  
Mauro de Nadal

**COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL**

Kennedy Nunes - Presidente  
Aldo Schneider - Vice-Presidente  
Manoel Mota  
Dirceu Dresch  
Angela Albino  
Maurício Eskudlark  
Marcos Vieira

<p><b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b></p> <p><b>Coordenadoria de Publicação:</b> Responsável pela digitação e revisão dos atos da Mesa e publicações diversas, bem como editoração, diagramação e distribuição. Coordenador: Carlos Augusto de Carvalho Bezerra</p> <p><b>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário:</b> Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias. Coordenadora: Lenita Wendhausen Cavallazi</p> <p><b>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</b></p> <p><b>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos:</b> Responsável pela impressão. Coordenador: Claudir José Martins</p>	<p><b>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</b></p> <hr/> <p><b>EXPEDIENTE</b></p> <hr/>  <p><b>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina</b> <b>Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves</b> <b>Rua Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC</b> <b>CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500</b> <b>Internet: <a href="http://www.alesc.sc.gov.br">www.alesc.sc.gov.br</a></b></p> <p><b>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXI</b> <b>NESTA EDIÇÃO: 24 PÁGINAS</b> <b>TIRAGEM: 5 EXEMPLARES</b></p>	<p><b>ÍNDICE</b></p> <p><b>Plenário</b> Ata da 081ª Sessão Ordinária realizada em 12/07/2012.....2</p> <p><b>Atos da Mesa</b> Ata da Mesa.....8</p> <p><b>Publicações Diversas</b> Atas de Comissões Permanentes.....9 Aviso de Resultado.....10 Emendas Constitucionais.....10 .....10 Ofícios.....10 Portarias.....11 Projetos de Lei.....15 Redação Final.....19</p>
---	---	---

## P L E N Á R I O

# ATA DA 081ª SESSÃO ORDINÁRIA

## DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

### REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 2012

### PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO GELSON MERISIO

Às 9h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Aldo Schneider - Angela Albino - Antônio Aguiar - Carlos Chiodini - Dado Cherem - Dirce Heiderscheidt - Dóia Guglielmi - Edison Andriano - Elizeu Mattos - Gelson Merisio - Jailson Lima - Joares Ponticelli - José Milton Scheffer - Kennedy Nunes - Manoel Mota - Marcos Vieira - Mauro de Nadal - Narcizo Parisotto - Neodi Saretta - Nilson Gonçalves - Reno Caramori - Romildo Titon - Sandro Silva - Sargento Amauri Soares - Serafim Venzon - Silvío Dreveck - Valmir Comin - Valter Gallina - Volnei Morastoni.

#### SUMÁRIO

##### Breves Comunicações

**DEPUTADO NEODI SARETTA** - Refere-se ao pacote do governo federal de medidas de socorro à suinocultura.

**DEPUTADO SILVIO DREVECK** - Exige reformas que promovam a redução do custo Brasil.

**DEPUTADO SARGENTO AMAURI SOARES** - Analisa a situação dos hospitais públicos catarinenses.

**DEPUTADO SERAFIM VENZON** - Analisa as obras a serem realizadas pelo governo estadual com recursos oriundos do governo federal.

**DEPUTADO VOLNEI MORASTONI** - Solicita a reabertura do Hospital Santa Inês, de Balneário Camboriú.

##### Partidos Políticos

**DEPUTADO JAILSON LIMA** - Aborda o anúncio da redução da Selic; pede a saída do ministro das Relações Exteriores.

**DEPUTADO JOARES PONTICELLI** (aparte) - Condena a atitude do deputado federal Paulo Maluf.

**DEPUTADO JOARES PONTICELLI** - Analisa o prejuízo do estado com a saída de Leodegar Tiscoski da secretaria de Saneamento Ambiental; clama pela mudança do pacto federativo.

**DEPUTADO MANOEL MOTA** - Exige a participação da união no financiamento da saúde; pede a inclusão da Interpraia nas obras a serem realizadas com o empréstimo de R\$ 3 milhões.

**DEPUTADO VOLNEI MORASTONI** (aparte) - Não exime a união de dever participar do financiamento da saúde.

**DEPUTADO VALMIR COMIN** (aparte) - Apoia a luta do deputado Manoel Mota pela Interpraia.

**DEPUTADO SERAFIM VENZON** - Responsabiliza a estrutura do SUS pelo mau funcionamento da prestação do serviço.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Gelson Merisio) - Havendo quórum regimental e invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão.

Solicito ao sr. secretário que proceda à leitura da ata da sessão anterior.  
(É lida e aprovada a ata.)

Passaremos às Breves Comunicações.

Com a palavra o primeiro orador inscrito, deputado Neodi Saretta, por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO NEODI SARETTA - Sr. presidente, srs. deputados, sras. deputadas, catarinenses que acompanham esta sessão, retorno a esta tribuna para tratar mais uma vez de um assunto que tem sido abordado desta tribuna por mim e alguns outros parlamentares e que diz respeito à grave dificuldade por que estão passando os suinocultores catarinenses.

Hoje o governo federal deve anunciar um pacote de R\$ 200 milhões para socorrer a agricultura, o que certamente vai dar um impulso à suinocultura. Talvez não seja o suficiente, mas podem desencadear ações que precisam e devem ser confirmadas para salvar o setor. Esses R\$ 200 milhões em créditos serão destinados aos supermercados, frigoríficos, agroindústrias e cooperativas para anteciparem os pedidos de final do ano, até para fazerem o estoque de carcaças, o que vai diminuir um pouco os estoques existentes.

Também está previsto o anúncio do pagamento de R\$ 0,40 por quilo de carne suína

aos produtores, amenizando os prejuízos que estão tendo, além do adiamento do pagamento das dívidas das parcelas de custeio, que ficarão para janeiro de 2013, e das de investimento, para o último ano do contrato.

Assim, sr. presidente e srs. deputados, temos a expectativa de que essas mudanças e outras que poderão ser anunciadas ainda no dia de hoje, pelo ministro da Agricultura, poderão aliviar a situação dos suinocultores.

Já não é apenas o setor que está sofrendo, não é apenas a cadeia produtiva que amarga prejuízos, mas todas as comunidades onde a suinocultura tem força estão sofrendo. Diversos municípios de Santa Catarina decretaram estado de emergência em função da crise na suinocultura. É algo quase inédito no país, uma série de municípios decretarem estado de emergência em função da crise da suinocultura.

Gostaria de lembrar também que esse não é um problema relacionado apenas aos suinocultores, mas está ligado diretamente à economia catarinense, à permanência do homem no campo, à produção de alimentos para Santa Catarina, para o Brasil e para o mundo.

Portanto, continuamos preocupados com esse setor e solidarizamos-nos mais uma vez com os suinocultores. Hoje haverá algumas manifestações em Brasília no que se refere ao anunciado pelo ministério da Agricultura. A nossa expectativa é de que essas medidas possam aliviar o setor, mas outras devem ser tomadas no âmbito do estado de Santa Catarina. Inclusive, já está circulando na mídia propaganda institucional de divulgação da carne suína, a fim de aumentar o consumo no mercado interno.

Sr. presidente e srs. deputados, queremos expressar o nosso desejo de que essa crise passe o quanto antes possível, para que os suinocultores retomem a produção a todo vapor, para terem o seu ganho econômico e manterem a sua atividade, produzindo alimentos. Porque hoje a carne suína evoluiu muito geneticamente e é até recomendada em função dos seus benefícios, das suas proteínas, para uma boa saúde.

Obrigado, sr. presidente!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jailson Lima) - Obrigado, deputado Neodi Saretta! É importante o seu pronunciamento, tendo em vista a crise na suinocultura, que terá um remendo esta semana por parte da nossa presidenta.

Com a palavra o próximo orador inscrito, deputado Silvío Dreveck, por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO SILVIO DREVECK - Sr. presidente, srs. deputados, deputado Neodi Saretta, v.exa. fez seu pronunciamento com muito conhecimento sobre a grave situação da suinocultura no Brasil e, em especial, em Santa Catarina.

O planalto norte está sendo afetado seriamente por conta da crise que vem a cada dia alastrando-se mais e mais. Empresas que trabalham no sistema integrado nos procuraram na semana passada e estão na iminência de reduzir tanto o plantel como o número de produtores integrados, cuja família está toda envolvida no trabalho da criação de suínos.

Há um envolvimento também em toda a cadeia produtiva, desde a produção

de grãos, milho e soja, até o desenvolvimento dos animais e, por consequência, dos frigoríficos, dos funcionários que trabalham no campo, dos atam nos frigoríficos e daqueles que trabalham particularmente.

Portanto, estamos falando de uma preocupação que vai afetar a mão de obra, ou seja, vai tirar a oportunidade de trabalho de inúmeras famílias em Santa Catarina.

Mas quero lembrar que inúmeras vezes já nos pronunciamos por outros problemas pontuais, como a questão do setor moveleiro, do setor calçadista e do setor têxtil. A verdade é que estamos resolvendo problemas pontuais no Brasil, que precisa urgentemente de uma reforma em várias áreas. O ideal é começar pela reforma política para que depois fazer as outras reformas que afetam o custo Brasil: a tributária, a previdenciária, a trabalhista, entre outras. O custo Brasil está tão elevado que nossos produtos não estão conseguindo competir no mundo internacional com mercadorias oriundas da Ásia, da Europa e dos Estados Unidos.

O Brasil tem um dos maiores custos de energia do mundo, a maior carga tributária e uma máquina pesadíssima, que consome praticamente mais de 96% dos recursos em despesas de custeio. Sobra muito pouco para investimento em infraestrutura, o que não permite que os produtos brasileiros consigam competir com os dos outros países. É necessário reduzir o custo energético, reduzir a burocracia, que consome muito dinheiro para as empresas, em especial para a indústria.

E não estou fazendo essa crítica apenas para este governo, isso faz parte do sistema brasileiro há muito tempo. Mas alguém tem que tomar essa decisão, e para criar condições volto a repetir a necessidade de reformas para diminuir o custo Brasil, o que permitirá maior investimento em rodovias, em ferrovias, em portos, em aeroportos.

Reconheço a primeira iniciativa neste sentido e entendo positiva, salutar, pois traz mais eficiência, mas é ainda tímida se levarmos em consideração o que está acontecendo nas rodovias brasileiras. O governo não vai ter condições de recuperar e fazer novas rodovias. Não há recursos suficientes para implantar ferrovias senão através de concessão, mas com agências reguladoras que de fato exijam das empresas que cumpram seus contratos. Aí, sim, teremos mais recursos para investimento em infraestrutura, a fim de fazer o Brasil crescer e ser mais competitivo.

Estamos crescendo, mas estamos crescendo timidamente. Poderíamos ter crescido mais e podemos crescer mais do que outros países se tornarmos o país mais eficiente, mais eficaz, mais ágil, mais competitivo. Isso depende da vontade e da decisão política das lideranças do Congresso Nacional. Mas não podemos esquecer que num sistema presidencialista isso vai acontecer na hora em que a presidenta fizer esse encaminhamento, porque ela tem uma grande maioria, o que lhe permite fazer essas reformas e dar mais competitividade ao país, senão continuaremos trabalhando com problemas pontuais: resolve-se um hoje, outro amanhã e vai-se amenizando, mas na conjuntura não nos tornamos mais competitivos.

Obviamente que se tivermos uma economia mais forte, a arrecadação se

tornará ainda maior e permitirá fazer mais investimentos do que se faz hoje, em infraestrutura, em saneamento básico, em habitação, em assistência social, dando oportunidade àquelas famílias que não têm acesso aos direitos que a Constituição lhes assegura. Mas nós só podemos fazer isso se a economia crescer, caso contrário ficará sempre diminuta a capacidade tanto de investimento como de recursos para atender às necessidades básicas da população brasileira.

Muito obrigado, sr. presidente!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jailson Lima) - Com a palavra o próximo orador inscrito, deputado Sargento Amauri Soares, por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO SARGENTO AMAURI SOARES - Sr. presidente, srs. deputados, quem nos acompanha pela TVAL, pela Rádio Alecs Digital e os que estão presentes nesta manhã de quinta-feira.

O deputado Volnei Morastoni já falou por duas vezes, inclusive na tarde de ontem, a respeito da audiência pública realizada na manhã de ontem neste Parlamento para discutir a situação dos hospitais públicos estaduais.

De todo o debate uma questão que chama atenção é o fato de que alguns diretores, chamados gestores, alguns gerentes, alguns cargos de chefia desses estabelecimentos têm, nas últimas semanas, aparecido em público para manifestar posição contrária às políticas definidas pelo governo do estado através da secretaria da Saúde. E não só para manifestar posição contrária, mas especialmente para falar da real situação desses estabelecimentos.

Temos visto profissionais em cargos de chefia no Hospital Infantil Joana de Gusmão e em outros hospitais falando, através dos meios de comunicação, dos desmandos, por que não dizer, históricos nesses estabelecimentos. Por exemplo: o hospital infantil há seis anos pede a aquisição de um tomógrafo. O hospital infantil tem um tomógrafo e pede a aquisição de outro há seis anos, que ainda não foi comprado. Nenhuma iniciativa de aquisição foi feita. Como o tomógrafo existente estragou, agora o hospital ficou sem nenhum.

E aí se argumenta que a aquisição demora porque há o processo de licitação, porque alguma empresa que perde entra na Justiça e emperra mais o processo, porque o serviço público está muito engessado pela burocracia, que faltam funcionários. Estima-se, inclusive, que são necessários mais de dois mil servidores para fazer o sistema público estadual de saúde funcionar, como funcionava há dez, 15 anos. Não é para ser melhor, com mais espaço, mais leitos, mais salas cirúrgicas, não! É para funcionar como era há dez, 15 anos!

Poder-se-ia saber, há dez anos, quantos funcionários públicos seriam necessários em 2012 para fazer a saúde funcionar. Bastaria fazer o cálculo em cima do número de aposentadorias nesse período, ou um índice, um número de doentes, de falecimentos etc. Tudo isso é possível prever e planejar, mas não foi feito. Agora se diz que não dá para fazer porque o concurso público demora pelo menos um ano e a urgência é para amanhã. E o Ministério Público proíbe o contrato temporário.

Tem-se tornado moda nas últimas semanas falar deste assunto: a demora de concursos, a inviabilidade do concurso, a demora nos processos licitatórios, a corrupção nos referidos processos. E nós, evidentemente, não queremos esconder como se isso não existisse, que isso não fosse o mal do serviço público em especial.

O que queremos argumentar é que se chegou a essa situação por falta de planejamento. E nós temos secretaria de estado do Planejamento e cada secretaria específica deve ter o seu diretor de planejamento, porém não se consegue planejar nada.

Então, chegamos à conclusão de que a falta de planejamento é deliberada, ou que não é uma falta de planejamento propriamente dita, é um planejamento para que a coisa seja dessa forma, para que dê errado. E também porque há outra proposta filosófica, outro princípio, outro objetivo programático que não está isento de ideologia: administrar de forma diferente os recursos públicos e os estabelecimentos públicos através da administração privada, as chamadas organizações sociais.

E não se diga que estou fazendo essa crítica ao governo do estado porque sou oposição, ela vale também para o governo federal. A Perícia Médica do INSS tem uma fila quilométrica e o ministério da Saúde tem agido da mesma forma nesse e em outros aspectos. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, que dizem ser uma empresa pública, tem a lógica de uma empresa privada, ou seja, a lógica da rentabilidade. E a saúde das pessoas passa a ser medida em termos monetários. Por exemplo: a organização social de Curitiba que administra com dinheiro público o Hospital Materno-Infantil de Joinville, aberto a apenas dois anos, já fechou os dez leitos de queimados e o argumento é que não há retorno. Mas retorno para tratar de crianças queimadas? Qual é a lógica? A lógica é que aquela organização social recebe uma quantia "x" do governo do estado e administra esses recursos dentro da lógica do mercado e não dentro da lógica das necessidades humanas.

Para concluir esse tema, sr. presidente, o diretor técnico do Hospital Florianópolis, que há três anos está fechado, diz que o governo pretende abri-lo e entregá-lo para uma organização social administrá-lo com dinheiro público, evidentemente. Ele veio à audiência pública de ontem e disse algumas coisas que são absolutamente contrárias à filosofia e à política do governo do estado e da secretaria de estado da Saúde. E os ventos do dia de hoje já dizem que a diretora do hospital recebeu do secretário a missão de exonerá-lo.

Nós vamos atrás dessa informação para confirmá-la ou não, porque arrotar democracia, mas não aceitar opinião divergente de um profissional que tem décadas de trabalho no estabelecimento e exonerá-lo por isso é um absurdo! É essa a democracia? Nós vamos verificar essa informação para voltarmos a esse assunto.

Restam-me somente 40 segundos, deputado Silvio Dreveck, e quero falar do susto que levei quando, há três semanas, uma agricultora de São Pedro de Alcântara me disse que está investindo recursos do BNDES - R\$ 1,5 milhão - para construir dois galpões para criar frangos. Um investimento de R\$ 1,5 milhão com certeza é mais do que o valor do terreno daquela família, que está assumindo inteira responsabilidade futura.

Então, precisamos voltar a esse debate para aprofundá-lo mais um pouco e dizer da irracionalidade, da irresponsabilidade, por que não dizer, de um organismo de fomento público como o BNDES de permitir que pessoas tomem um empréstimo no qual precisam empenhar mais do que construíram uma vida inteira, mais de uma geração, precisam empenhar todo o terreno...

(Discurso interrompido por término do horário regimental.)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jailson Lima) - Ainda dentro de Breves Comunicações, com a palavra o próximo orador inscrito, deputado Serafim Venzon, por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO SERAFIM VENZON - Sr. presidente, srs. deputados, sra. deputada, catarinenses que nos acompanham pelos nossos meios de comunicação, quero fazer uma referência especial a um momento que o Brasil vive, mas que abala muito Santa Catarina por conta das dificuldades de arrecadação decorrentes da recessão econômica.

De qualquer maneira, cumprimento o governador Raimundo Colombo que preventivamente toma decisões importantes justamente para dar condições de recuperação e de promoção de novos investimentos em Santa Catarina. E quero destacar especificamente dois investimentos importantes. O primeiro é a oportunidade que as empresas do estado, que por alguma razão tiveram até o mês de junho dificuldade para honrar seus compromissos tributários em relação ao ICMS, têm de saldá-los pelo valor quase que original. Esse é o Revigorar IV, que se destina prioritariamente a apoiar as empresas já instaladas no estado.

Infelizmente, grande parte dos setores produtivos do nosso estado, desde as pequenas até as grandes empresas, está passando por muitas dificuldades, já que anos atrás buscaram recursos para fazer investimentos, receberam dinheiro emprestado com juro baixo, mas esse tal de juro baixo foi espoliando, foi pouco a pouco tirando o seu poder de investimento.

O Projeto Revigorar IV vai ser uma das ações de governo que darão oportunidade a um grande número de empresas de ressurgirem, de participarem do desenvolvimento que Santa Catarina precisa.

Outro grande investimento se refere à compensação pelas perdas que Santa Catarina e o Espírito Santo tiveram por conta da aprovação de resolução relativa às taxas de importação dos portos brasileiros. O governo federal propiciou ao nosso estado empréstimos com juros relativamente baixos para fazer investimento em várias áreas. Valores expressivos serão aplicados em áreas que há muito tempo a sociedade catarinense reivindicava. Haverá, por exemplo, um incremento de novas oito mil vagas nos presídios de Santa Catarina, o que, sem dúvida, vai melhorar a eficiência da segurança pública em nosso estado.

Também na área de assistência social teremos investimentos significativos, destacando-se que mais de 20% da população catarinense passa o mês com menos de meio salário mínimo. Isso significa mais de 1,2 milhão de pessoas, ou seja, seguramente a metade dos catarinenses passa o mês, como já disse, com menos de meio salário mínimo.

Esses investimentos na área social atingem o grupo do Bolsa Família, atingem, principalmente, as pessoas com dificuldade de construir a sua casa. Se alguns anos atrás o que mais espoliava os mais pobres, os mais carentes, era a inflação, hoje é o aluguel. Na avaliação da secretaria da Assistência Social, o déficit habitacional passa de 150 mil famílias, que moram em algum lugar pagando aluguel a alguém. À medida que essas pessoas conseguirem construir a sua casa, esses recursos que hoje são destinados para o pagamento do aluguel poderão ser usados para o aumento do consumo da família, para a melhoria da sua alimentação, para a aquisição de roupas.

Dessa forma, esse investimento na área da habitação irá ajudar muitas pessoas a ter a sua casa própria e injetará mais recursos na economia, aumentando o movimento econômico e favorecendo o desenvolvimento.

Parte desses recursos será investida também na área da educação. Em Santa Catarina há 1.324 escolas estaduais, um grande número de alunos e de professores. Naturalmente que as nossas escolas precisam passar por melhorias na estrutura física, além da melhoria que já está tendo o salário dos professores, assunto esse do qual o secretário da Educação, professor Eduardo Deschamps, é justamente o maior defensor.

Mas precisamos também fazer investimentos na ampliação da estrutura física das escolas, na melhoria das suas instalações, colocando, por exemplo, ar-condicionado e computador.

Então, todas essas iniciativas do governo do estado são medidas preventivas e de estimulação à nossa economia, a fim de dar a todos os catarinenses a oportunidade de se desenvolver, gerando melhor qualidade de vida a todos os catarinenses.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Jailson Lima) - Com a palavra o próximo orador inscrito, deputado Volnei Morastoni, por até dez minutos.

O SR. DEPUTADO VOLNEI MORASTONI - Sr. presidente, não vou precisar utilizar os dez minutos que me foram destinados, pois cinco serão suficientes.

Srs. deputados, queria abordar um tema mais ameno que foi tratado nesta Casa na segunda-feira à noite, em uma audiência pública de que participei e que tratou da Reserva Marinha do Arvoredo, no sentido de transformá-la em Parque Nacional Marinho do Arvoredo.

Infelizmente, não poderei porque estou envolvido, desde que saí de Itajaí pela manhã até chegar aqui, há poucos instantes, em resolver uma situação de saúde, um caso de urgência urgentíssima de uma paciente jovem, de 21 anos de idade, de Porto Belo, que nesta madrugada sofreu um acidente de moto, o que lhe causou um traumatismo crânio encefálico de graves proporções. Essa paciente está todas essas horas no pronto-socorro do Hospital Ruth Cardoso, em Balneário Camboriú, entubada, precisando de um leito de UTI e de uma cirurgia neurológica. No entanto, está nessa situação grave esperando ser transferida para uma UTI, uma vez que aquele hospital não oferece as condições adequadas de

atendimento nessa área de neurocirurgia. Não existe neurocirurgião no corpo clínico do hospital. Então, não há como manter essa paciente internada lá, porque não possui várias especialistas no seu corpo clínico.

Todos têm acompanhado pela imprensa que o Hospital Ruth Cardoso passou recentemente por um grave processo em função da administração desastrosa da organização social Cruz Vermelha, do Rio Grande do Sul, que deixou um caminho nefasto, um rastro de problemas nos seis meses em que esteve à frente daquela instituição hospitalar.

Com toda essa situação crítica, com CPI e tantas outras situações graves que ainda envolvem aquele hospital, os pacientes precisam da instituição, porque, infelizmente, desde o dia 29 de fevereiro o Hospital Santa Inês, de Balneário Camboriú, foi fechado. Um absurdo tanto da parte do município, que ao abrir o Hospital Ruth Cardoso deveria, na medida em que tivesse condições, ir assumindo cada vez mais os atendimentos nas várias especialidades de média complexidade, tendo seu corpo clínico completo e, de forma gradativa, progressiva, ir desativando, se fosse o caso, o Hospital Santa Inês.

Mas já foi um erro quando, em Balneário Camboriú, a secretaria municipal de Saúde decidiu ao mesmo tempo desativar o Hospital Santa Inês no final de fevereiro, quando a situação do Hospital Ruth Cardoso ainda estava passando por uma indefinição, instabilidade e insegurança.

Estamos desde então em contato com a secretaria municipal de Saúde, com o prefeito de Balneário Camboriú e com o secretário estadual de Saúde!

Quero aqui denunciar, porque acho uma absoluta falta de responsabilidade, numa região como a da Amfri - e estou-me referindo a Balneário Camboriú, que é um município de gestão plena, que tem toda uma responsabilidade com vários municípios -, fechar sumariamente o Hospital Santa Inês. Isso está repercutindo negativamente no atendimento aos pacientes, porque o Hospital Ruth Cardoso não dá conta da demanda e o Hospital Marieta Konder Bornhausen está no limite da sua capacidade de atendimento. Agora, inclusive, em função da construção de um anexo de 14 andares, tiveram que demolir o pronto-socorro e readequar os atendimentos. O próprio hospital expediu uma declaração aos prefeitos pedindo que, por favor, resolvessem os problemas nos próprios municípios, através da rede de atenção básica, das unidades de pronto atendimento, porque o hospital não está em condições de continuar recebendo o volume de pacientes de sempre.

Essa é mais uma razão, então, para que o Hospital Santa Inês abra suas portas, porque tem uma UTI e tem todas as instalações hospitalares adequadas que poderiam estar funcionando. Tudo isso tem sido relatado de forma pormenorizada para a secretaria estadual de Saúde, que tem todas as informações e conhecimento dessa situação. No entanto, essa secretaria se omite de forma irresponsável, quando não assume uma posição para resolver uma situação grave como essa que estamos vivendo na Amfri, mais especialmente em Balneário Camboriú.

O Hospital Santa Inês sempre compartilhou os atendimentos da região com o Hospital Marieta Konder Bornhausen, mas

com o seu fechamento estão acontecendo casos como o da paciente que acabo de relatar.

Há poucos minutos conversei com o dr. Mateus, plantonista do pronto-socorro do Hospital Ruth Cardoso, que disse estar há 48 horas trabalhando naquele hospital e que já recebeu três casos graves de traumatismo neurocirúrgico que não puderam ser atendidos e que dependem de transferência para outros hospitais, que também não têm vagas nas suas UTIs.

Portanto, estou aqui denunciando essa grave situação e fico perplexo com a passividade dos secretários municipais de Saúde da Amfri, que diante de uma situação como essa não tomam nenhuma providência, quando, na verdade, já deveriam ter exigido a abertura do Hospital Santa Inês, porque o acordo é que ele atenderia todos os casos de trauma, ortotrauma e neurotrauma, mas está lá fechado por irresponsabilidade das secretarias estadual e municipal da Saúde de Balneário Camboriú e dos secretários municipais da Saúde da Amfri.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Reno Caramori) - Passaremos ao horário reservado aos Partidos Políticos. Hoje, quinta-feira, os primeiros minutos são destinados ao PT.

Com a palavra o sr. deputado Jailson Lima, por até 11 minutos, número sugestivo.

O SR. DEPUTADO JAILSON LIMA - Obrigado, deputado Reno Caramori. O número 11, além de ser sugestivo, é também o número de um grande partido deste país que ajuda a administrar o Brasil. Lá em São Paulo o deputado Paulo Maluf, correligionário do deputado Joares Ponticelli, disse que é mais comunista do que o ex-presidente Lula, porque ele não defende tanto os bancos e as multinacionais. Então, ele é nosso parceiro lá em São Paulo e será um grande cabo eleitoral de Fernando Haddad. E, convenhamos, não dá para menosprezar um cabo eleitoral que tem um milhão de votos, deputado Joares Ponticelli!

O Sr. Deputado Joares Ponticelli - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO JAILSON LIMA - Pois não!

O Sr. Deputado Joares Ponticelli - Apenas gostaria de lamentar que o deputado Paulo Maluf para fazer esse negócio tenha retirado de Santa Catarina a principal pasta que tínhamos no governo federal, a do Saneamento. Fazer acordo não há problemas, pois já fizemos várias parcerias. Agora, fazer com que Santa Catarina perdesse a secretaria de Saneamento por conta disso foi repugnante.

O SR. DEPUTADO JAILSON LIMA - É isso aí, deputado Joares Ponticelli, mas o ex-deputado Leodegar Tiscoski já se apaziguou, está indo para Londres com o ministro das Cidades estudar as questões de mobilidade. Está tudo em casa! As laranjas vão-se acomodando.

Mas uma coisa importante de ressaltar, em nome do nosso partido, tendo em vista que falo em nome do Partido dos Trabalhadores, é a queda da taxa de juros neste país. O Banco Central e o Conselho Monetário Nacional tomaram uma medida extremamente importante ao baixar os juros em mais 0,5%. São oito quedas consecutivas, deputado Reno Caramori, e é a menor taxa de juros da história do Brasil

desde que vem sendo feito esse controle pela Selic.

A preocupação do governo Dilma Rousseff, do nosso ministro Guido Mantega e de todo conjunto de economistas que debatem as diretrizes econômicas do Brasil é muito clara nessa redução da taxa de juros, que, além de ser uma medida anti-inflacionária, serve para estimular a economia nacional.

Nós sabemos que o crescimento do PIB previsto no início do ano cairá pela metade. A previsão inicial era de 4,5% e os cálculos hoje mais otimistas apontam para um crescimento de, no máximo, 2,5%. No entanto, esse crescimento, se compararmos com o resto do mundo, é significativo. A verdade é que a crise internacional causa esse sintoma colateral na América Latina. Já no Brasil aponta para uma diretriz clara de que temos que nos adequar à conjuntura internacional.

Nos 17 países em que transita o euro, há 22% de desemprego, deputado Reno Caramori! Ontem, todos os canais de televisão e jornais nacionais mostraram a mobilização pública que está acontecendo na Espanha e na Grécia. Eu citei a Espanha porque é um dos países mais afetados recentemente. Lá chega a 27% o nível de desemprego na juventude.

Então, essa medida que o nosso governo toma de conter a inflação, baixando a taxa Selic, mostra claramente que estamos no caminho correto, mas que ela ainda precisa baixar mais. Com o advento dessa crise, o Brasil precisa avançar mais nesse contexto.

Eu, que sou um otimista - e aprendi a ter esse otimismo com o presidente Lula -, tenho a clareza de que a crise de 2008 foi pior do que a de agora, até porque não se previa uma crise tão abrupta. E o nosso presidente Lula a tratou como uma marolinha e o Brasil saiu dela gerando emprego. Porém, internacionalmente, ela continuou estendendo-se e eu diria que deverá, de acordo com todos os centros de pesquisa econômica, durar mais dois ou três anos.

De qualquer forma, o importante é que o Brasil está preparado para isso. Temos um colchão de reservas cambiais que é fundamental neste momento, que permite investimentos públicos para a geração de emprego e renda, fomentando a geração de emprego através do PAC da habitação e do PAC das máquinas, visando movimentar a economia com a produção de equipamentos pesados, ônibus e tantos outros que o governo federal está comprando para colocar à disposição dos municípios do país.

Por isso, ficamos extremamente tranquilos no sentido de dizer que o povo brasileiro, ativo como sempre foi, trabalhador e desafiador como sempre foi, continuará trabalhando na recuperação da economia deste país.

Quero também fazer um registro. A nossa presidenta da República - e se está nos jornais é porque isso já está sendo trabalhado e, de certa maneira, despertado - da mostras de que após as eleições deverá ocorrer uma reforma ministerial. E o primeiro ministério que está sendo citado é o das Relações Exteriores, do ministro Antônio de Aguiar Patriota.

Quero dizer o seguinte, deputado Reno Caramori: esse ministro já deveria ter sido decapitado! A presidenta não deveria nem aguardar as eleições, não! O resultado

da Rio+20 poderia ter sido infinitamente melhor. Além disso, o governo federal não foi alertado para a gravidade do golpe que estava sendo planejado pelo Congresso contra o então presidente Fernando Lugo.

Estive acompanhando esse ministro no encontro dos Brics, na Índia. A postura dele e dos palestrantes brasileiros em muitos casos foi deplorável. O ministro Patriota não acompanhou adequadamente os representantes brasileiros que estavam nas mesas, porque o que foi registrado de dados incorretos em relação ao Brasil, nas questões econômicas, nas questões de energia renovável, o que foi dito lá em relação às telecomunicações, foi um absurdo!

Assim, como o ministro Patriota está na berlinda, que vá o quanto antes, porque ele não merece fazer parte daquele conjunto de ministros que tão bem representa a nossa presidenta Dilma Rousseff. Sua incompetência já passou dos limites!

Eu, que sou um deputado do Partido dos Trabalhadores, digo isso com muita tranquilidade, houve irresponsabilidade em relação ao Paraguai. Houve, eu diria, displicência em relação à Rio+20. Aquele evento foi bom, mas poderia ter sido muito melhor! Como normalmente dou nota 13 aos grandes eventos, darei ao Patriota nota três.

Muito obrigado, sr. presidente.

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

SR. PRESIDENTE (Deputado Reno Caramori) - Muito obrigado, deputado Jailson Lima.

Ainda dentro do horário reservado aos Partidos Políticos, os próximos minutos estão destinados ao PP.

Com a palavra o sr. deputado Joares Ponticelli, por até sete minutos.

O SR. DEPUTADO JOARES PONTICELLI - Sr. presidente, srs. deputadas e sras. deputadas, catarinenses que nos assistem pela TVAI e que nos ouvem pela Rádio Alesc Digital, parece que hoje é o dia, deputado Jailson Lima, de reclamarmos dos próprios companheiros. V.Exa. batendo no companheiro Patriota, assim como eu reclamei novamente do meu, infelizmente, correligionário Paulo Maluf, que por conta de interesses em São Paulo causou um prejuízo sem tamanho a Santa Catarina, deputada Dirce Heiderscheidt, quando retirou das mãos de um catarinense digno, ex-deputado Leodegar Tiscoski, uma secretaria que carrou milhões de reais para dezenas de municípios de Santa Catarina, para tratar de uma área extremamente essencial, necessária, vital, que é a área do saneamento básico.

Deputada Angela Albino, o poder público durante anos negligenciou, foi omissa, foi irresponsável no tratamento do tema do saneamento. Mas agora, com Tiscoski na secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, estávamos a passos largos recuperando o tempo e produzindo investimentos vultosos na área. Os municípios com mais de 50 mil habitantes, a grande maioria deles recebeu investimentos graças à presença de Leodegar Tiscoski. Era uma secretaria mais importante do que muitos ministérios do governo federal. E, infelizmente, por conta desse episódio de Paulo Maluf com Lula, Santa Catarina perdeu esse espaço.

É verdade que o nosso correligionário Leodegar Tiscoski continua numa pasta do governo federal também

importante. Entendo que saneamento ambiental é prioridade, estávamos avançando nessa área e não tenho dúvida de que esse preposto de Maluf não dará a mesma atenção que vínhamos recebendo, até porque nem sei quais são as intenções de Paulo Maluf em ter colocado um preposto lá.

Então, quero lavar mais uma vez o meu protesto, porque também tenho a coragem de dizer que mesmo sendo ele membro do nosso partido, infelizmente causou um estrago grande para Santa Catarina.

Mas outro assunto que quero abordar, neste curto espaço de hoje, e até pegando um gancho na manifestação do deputado Volnei Morastoni, refere-se à saúde. Entendo que precisamos ampliar esse debate para que esta Assembleia se posicione fortemente no sentido de que o mínimo constitucional do governo federal também seja cumprido.

O que estamos vendo hoje, deputado Nilso Berlanda, são municípios, acredito que a sua totalidade, deputada Angela Albino, investindo mais que 15%. Duvido que haja um só município, deputados Dado Cherem e Serafim Venzon, que não cumpra os 15% estabelecidos na Constituição. Os municípios - e ontem assim dizia o prefeito Guinga, de Siderópolis, que é presidente da Fecam - estão investindo de 20% a 25%, deputado Nilson Berlanda, para cumprir as suas obrigações na área da saúde.

O estado, deputado Manoel Mota, já ultrapassa os 12%, que é o mínimo constitucional. E a união, que deveria investir 10%, é o que a mesma Constituição diz, não chega a 6%. Aí está o "x" da questão.

Por isso, quero o debate aqui numa linha de cobrança coerente, de cobrança de todos. Todos sabem, deputado Sandro Silva, que a grande concentração da receita pública do Brasil está no governo central. Quase 70% de tudo que se arrecada fica com o governo federal. Foi promovida uma inversão. Ou efetivamente clamamos alto pela revisão do pacto federativo, pela inversão dessa distorção, ou vamos continuar assistindo a estados e municípios, deputado Silvio Dreveck, a caminho da falência, não conseguindo mais cumprir suas obrigações, porque a todo-poderosa união arrecada cada vez mais, fica cada vez mais com o bônus e distribui o ônus para os demais entes federados.

Essa crítica, deputado Neodi Saretta, não é à presidente Dilma, não! Não é à presidente Dilma, a quem tenho elogiado pelas ações corajosas. Esse modelo está falido. Esse modelo se agravou, deputado Dirce Heiderscheidt, e vem prejudicando os estados e municípios desde a promulgação da Constituição de 1988. É aí que está o nascedouro dessa distorção, porque a união, de lá para cá, vem fazendo a sua reforma tributária, deputado Serafim Venzon, criando taxas e contribuições que não precisa dividir com os outros entes. É por isso que a grande concentração da receita pública está lá, ao passo que a grande parcela dos serviços que tem que ser prestados ao cidadão é transferida para estados e municípios.

Os estados e municípios não aguentam mais! Esse processo não vai dar certo. Esse processo vai estourar daqui a pouco. Nós estamos agora no momento de fazer esse debate. É preciso que haja essa

inversão. O Congresso Nacional precisa ser corajoso, precisa bater forte na mesa. Os governadores também precisam sê-lo, também precisam fazer a sua parte, como eu dizia ontem para o secretário Nelson Serpa, da Fazenda.

Na próxima reunião do Confaz parece que os secretários da Fazenda vão começar a bater forte para que seja revisado esse modelo, porque o atual modelo está falido, não dá mais certo, deputado Silvio Dreveck. É preciso revisar.

Vemos os candidatos iniciando todo o processo para entrar na campanha. Aqueles que já têm militância estão preparados para o que vão enfrentar, mas às vezes eu fico olhando para um candidato marinho de primeira viagem, como se diz, que não imagina o tamanho da responsabilidade que vai ter que assumir, com as limitações financeiras que vai encontrar.

E é por isso que nós precisamos, para o bem da democracia, da justiça social, clamar cada vez mais alto pela revisão do pacto federativo, porque não vamos muito longe com o modelo que aí está.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Reno Caramori) - Obrigado, sr. deputado!

Ainda dentro do horário reservado aos Partidos Minutos, os próximos minutos são destinados ao PSD.

Não havendo deputados do PSD que queiram fazer uso da palavra, passaremos ao horário destinado ao PMDB.

Com a palavra o sr. deputado Manoel Mota, por até 16 minutos.

O SR. DEPUTADO MANOEL MOTA - Sr. presidente, sras. deputadas, srs. deputados, estava acompanhando atentamente o pronunciamento do eminente deputado Volnei Morastoni, que todos os dias critica o governo do estado pela atuação na área da saúde. Ouvi o eminente deputado Joares Ponticelli, que também levantou essa questão.

O estado vem cumprindo religiosamente a Constituição. Os municípios estão cumprimento o que a Constituição determina. Quero saber qual é o papel da união em relação à esperada Emenda n. 29, que ia resolver o problema, mas que não está sendo cumprida. Em relação ao SUS, faz 15 anos que a tabela não é corrigida e os hospitais estão-se deteriorando.

Então, é preciso, sim, rever esse modelo de saúde que vem de cima para baixo e nós temos que engolir, mas de lá não sai dinheiro, ou seja, de onde está o mapa da mina. É preciso, sim, levantar essas questões até para que a sociedade saiba de onde sai o dinheiro da saúde. O dinheiro da saúde está saindo do estado e dos municípios! Existem municípios que estão gastando 20%, 25% do seu Orçamento! Por quê? Porque não há como evitar isso, pois quem detém o dinheiro não está repassando-o para cumprir as obrigações em relação à saúde.

Então, esse modelo tem ser repensado porque não está dando certo. Lá se criam taxas sem divisão aos estados e municípios, apesar de a receita estar cada vez maior. Como ficam os estados e os municípios? Se a arrecadação cair, como os novos prefeitos irão assumir e administrar? O dinheiro está com a união e para arrancar de lá é muito difícil a não ser em grandes financiamentos.

Este é o modelo que precisa mudar: ou fazemos um novo pacto federativo e uma reforma tributária ou o país vai ser governado lá de Brasília, não nos estados e municípios.

Tenho 30 anos de vida pública e estou vendo que cada dia mais ninguém abre mão de nada. A união não abre mão de nada nem para dar alguns espaços aos estados e aos municípios, a não ser financiamento.

Então, precisamos fazer uma discussão muito profunda na questão da saúde. Não é só vir aqui colocar os problemas nos hospitais, nos estados, nos municípios, enquanto o problema está na união, e lá não se mexe.

O Sr. Deputado Volnei Morastoni - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO MANOEL MOTA - Pois não!

O Sr. Deputado Volnei Morastoni - Deputado, v.exa. tem razão! A união tem que colocar mais dinheiro na saúde. Por isso estamos irmanados num grande movimento nacional por um projeto de iniciativa popular para que 10% da receita bruta corrente do país sejam destinados para a saúde. Era o que esperávamos em dezembro quando a Emenda Constitucional n. 29, que regulamenta o financiamento da saúde, estava em discussão e votação. Infelizmente a decisão ficou aquém disso.

Então, não abrimos mão, suprapartidariamente, desse grande movimento no qual esta Casa está empenhada juntamente com a Associação Catarinense de Medicina, com todo o movimento social da saúde e com centenas de entidades em âmbito nacional.

V.Exa. tem toda razão quando diz que é necessário haver uma descentralização maior de recursos, com correção ou não da tabela do SUS. Mas, por outro lado, gostaria que entendesse uma posição sobre os pronunciamentos que tenho feito aqui. Hoje, pela manhã, pronunciei-me sobre uma situação grave em Balneário Camboriú, e trata-se apenas de um reordenamento de serviços entre hospitais que também depende de um sinal verde, de um compromisso por parte da secretaria da Saúde, que acompanha por mais de seis meses essa situação com uma passividade de irritar.

Por outro lado, temos os recursos do Revigora III, programa aprovado no ano passado por esta Casa. O art. 6º do Revigora deixa bastante claro que seus recursos são destinados à saúde. São mais de R\$ 200 milhões, e com toda essa situação grave por que passa a área da saúde, menos de 10% desses recursos foram repassados.

Enquanto isso, a secretaria da Fazenda está sentada em cima desse dinheiro. Estou falando em defesa da secretaria de estado da Saúde, que não está recebendo os recursos devidos e que deveria ter recebido os R\$ 200 milhões do Revigora III para atender a essa gama de pedidos que vêm de todo o estado.

Também estava referindo-me ao Fundo Social e aos fundos do Seitec, que são formados pela receita corrente, e sobre essa receita tem que incidir primeiro os 12% para a saúde. São mais de R\$ 5 milhões por mês que deixam de ir para a saúde. Não quer dizer que o Fundo Social e os fundos do Seitec não sejam importantes, mas não podem retirar dinheiro da saúde.

Então, deputado Manoel Mota, v.exa. tem razão em parte quando conclama que a união tem que colocar mais dinheiro na saúde. Agora, o governo do estado tem que fazer a sua parte, com pequenas lições como essa de simplesmente ajudar a resolver o impasse de Balneário Camboriú para abrir o Hospital Santa Inês ou a questão de direcionar os recursos destinados à saúde para a saúde.

O SR. DEPUTADO MANOEL MOTA - Quando v.exa. admite que a união não cumpre os 10% que a Constituição determina e que a Emenda Constitucional n. 29, tão esperada, ficou muito aquém do desejado, começamos a entender-nos.

Esse debate é importante porque quem ganha é a sociedade catarinense. A questão do SUS precisa ser corrigida. É uma vergonha para nós, parlamentares, vermos a situação dos pequenos hospitais. Ontem, fiz um apelo para que saísse algum recurso do Revigora III, a fim de que eles possam sobreviver e resolver os problemas mais imediatos.

Esse debate é importante, repito, e precisamos ver o que falta e o que podemos fazer para melhorar a saúde como um todo. Eu sinto que o secretário da Saúde, Dalmo Claro de Oliveira, tem feito tudo o que pode para manter os hospitais em funcionamento. E gostei da inclusão da união no debate.

Mas quero aqui, com muita honra, dizer que foi feito um trabalho extraordinário na comissão de Finanças e Tributação. Anteontem estivemos com o governador Raimundo Colombo e com o vice-governador Eduardo Pinho Moreira para tratar exclusivamente do projeto dos R\$ 3 milhões destinados a Santa Catarina.

A presidente Dilma Rousseff abriu a possibilidade de Santa Catarina ser contemplada com esse valor, como compensação pelo prejuízo decorrente da Resolução n. 72, que chega perto de R\$ 1 bilhão. Então, estão vindo R\$ 3 milhões para compensar essa perda, mas esse valor não virá a fundo perdido, é um empréstimo e o governo terá que pagar oportunamente. É importante, sim, não estou dizendo que não é, mas o governo terá que pagá-lo.

E dentro dessa linha, ontem me ative a um sonho do sul do estado. Há 29 anos foi criada a Sulcatu exclusivamente para tratar da Interpraia. O projeto de engenharia está pronto, foi feito no governo Paulo Afonso e a SC Par fez toda a correção. Esse é um projeto de primeiro mundo e esses R\$ 3 milhões se destinam exatamente a obras que tenham projeto pronto.

Eu e o deputado José Milton Scheffer, assim como os demais deputados do sul, procuramos contemplar a Interpraia em todos os momentos e ouvimos do governador, do vice e do secretário de Infraestrutura que há possibilidade da Interpraia ser contemplada dentre desses R\$ 3 bilhões.

Fico feliz, estou aqui há 29 anos e desde que fui prefeito venho trabalhando para viabilizar a Interpraia. Diminuí um pouco o ritmo por causa da BR-101, pois tive que responder a vários processos em função daquela rodovia, mas agora tenho fôlego suficiente para trabalhar dia e noite. Trata-se de uma obra de resposta e como esses recursos vão ser pagos, as obras precisam apresentar resultado positivo.

A Interpraia vai agregar os balneários do sul do estado, logo, tem um potencial sem limite. Vamos transformar o

sul num grande polo turístico de Santa Catarina. O sul vai viver um novo momento, porque a Estrada do Mar, no Rio Grande do Sul, alavancou o crescimento de toda uma região. Um terreno de praia ao longo daquela estrada está custando R\$ 200 mil, ao passo que custava R\$ 25 mil.

Portanto, a Interpraia vai transformar tudo, vai gerar emprego, renda e qualidade de vida à população. Será a maior indústria do sul do estado, a indústria sem chaminé, que é o turismo.

Agora é preciso trabalhar. Temos oito deputados e todos caminham dentro dessa linha que venho trabalhando desde que fui prefeito de Araranguá. Hoje vejo a luz acesa, estou feliz, radiante, porque a Interpraia beneficiará o povo do sul, desenvolverá aquela região que é a mais pobre de Santa Catarina. Hoje a região serrana cresceu um pouquinho mais e nós passamos a ser a mais pobre do estado.

Deputado Valmir Comin, qualquer projeto importante para a região serrana e para a região sul, não quero nem saber quem é o autor, eu apoio. Hoje temos a BR-101, que é uma realidade; em setembro será aberto o aeroporto de Jaguaruna, outra realidade; o porto de Imbituba está recebendo mais de R\$ 300 milhões em investimentos para aumentar o calado e poder receber grandes navios. É necessário que a esse tripé de desenvolvimento junte-se agora a Interpraia. Esses R\$ 3 milhões, que são um empréstimo, precisam ser investidos em obras que apresentem tragam resultado e resposta. Por isso temos convicção de que essa obra é fundamental para levar desenvolvimento turístico para a região.

O Sr. Deputado Valmir Comin - V.Exa. me concede um aparte?

O SR. DEPUTADO MANOEL MOTA - Ouço o deputado Valmir Comin, com muita honra, pois certamente contribuirá com nosso pronunciamento.

O Sr. Deputado Valmir Comin - Deputado Manoel Mota, v.exa., que é vice-presidente da comissão de Transporte e Desenvolvimento Urbano e que conosco é membro também da comissão de Finanças e Tributação da Casa, deve ter o lombo muito lanhado em função das ações de que foi alvo por conta da sua atuação no caso da BR-101. Espero que no caso da Interpraia isso não ocorra, mesmo porque o governo sinaliza positivamente, não apenas com relação à Interpraia, mas na direção da conclusão do anel de contorno viário de Criciúma.

Evidentemente que todas as rodovias integradas darão uma segurança jurídica para que os investidores possam realmente sentir-se atraídos a no sul do estado investir. Quem sabe assim possamos diminuir um pouco o distanciamento que há em termos de desenvolvimento com o norte do estado, que cresce praticamente em paralelo com o PIB da China.

Por essa razão, parabéns v.exa. por ter sido sempre um guerreiro nessas lutas e que agora está "lincado" quase exclusivamente na questão da Interpraia.

Muito obrigado!

O SR. DEPUTADO MANOEL MOTA - Quero agradecer, deputado Valmir Comin, v.exa. tem sido fundamental no tratamento das ações em prol do sul, assim como o deputado José Milton Scheffer e os demais.

Então, este é um momento ímpar para a região sul e precisamos unir forças -

os empresários, os políticos e a população - porque devemos fazer um grande debate para viabilizar definitivamente a Interprias e assegurar que talvez a maior indústria se instale em nossa região: a indústria turística.

Então, é preciso trabalhar, ter paciência. E ainda bem que aquele povo já me deu muitos mandatos para que eu nunca tirasse o time de campo até marcar os gols necessários. Em cima da BR-101 trabalhei mais de 20 anos, agora a Interprias já está em 29 anos e esperamos que nos 30 anos a colheita...

(Discurso interrompido pelo término do horário regimental.)

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Reno Caramori) - Muito obrigado, deputado Manoel Mota.

Ainda dentro do horário reservado aos Partidos Políticos, os próximos minutos são destinados ao PSDB.

Com a palavra o sr. deputado Serafim Venzon, por até sete minutos.

O SR. DEPUTADO SERAFIM VENZON - Sr. presidente, quero cumprimentar o nosso líder, deputado Dado Cherem, que me concedeu este espaço justamente porque não quis fazer um aparte ao deputado Volnei Morastoni e ao deputado Manoel Mota, quando se referiram à questão da saúde, após o relato dramático do deputado Volnei Morastoni.

No meu entendimento, grande parte do mau funcionamento da saúde em Santa Catarina e, talvez, no Brasil é que a estrutura elaborada pelo SUS criou um excesso de padrões, criou um excesso de burocracia e fez com que o secretário estadual da Saúde, que em nome do governador é o responsável primeiro pela saúde dos catarinenses, não tivesse poder sobre todos os procedimentos de saúde pública em seu estado.

No estado de Santa Catarina, hoje, existem 25 gestões paralelas à gestão do estado, entre elas Blumenau, Brusque, Lages e Criciúma. Nessas cidades existe um secretário municipal que é quem determina todas as ações não só no seu município, mas na sua região. Essas 25 gestões tiram a autoridade do secretário de estado.

E falo com conhecimento de causa.

A região de Brusque, por exemplo, em que os recursos públicos que vem à secretaria municipal destinados a atender a média complexidade dos municípios de Guabiruba, Botuverá e Brusque, na verdade são utilizados apenas em Brusque. Os pacientes de Botuverá e Guabiruba são atendidos não por direito, mas por misericórdia, por caridade! São as chamadas gestões plenas.

Eu já disse ao governador Raimundo Colombo e ao secretário Dalmo Claro de Oliveira que, se pudesse, a primeira coisa que o governador Raimundo Colombo deveria fazer junto ao SUS é extinguir as 25 gestões plenas. Porque a única coisa que o secretário estadual da Saúde pode fazer é encaminhar dinheiro, mas não consegue interferir na gestão.

Então, sinceramente, esse modelo que o SUS tem está equivocado. Por quê? Porque os municípios que estão em gestão plena e que deveriam atender os circunvizinhos não o fazem, apesar de receberem os recursos que seriam destinados a eles.

Porque Santa Catarina recebe menos de *per capita* do que o Rio Grande do Sul e o Paraná? Porque aqui os doentes, onde há gestão plena, não vêm sendo atendidos, o que gera uma média histórica pequena. No dia 1º de julho, por exemplo, foi depositado em todas as secretarias municipais em gestão plena o volume de recursos que gastaram no ano passado. Assim, se no ano passado por qualquer razão economizaram e não atenderam aos pacientes, este ano receberam menos. E como neste ano eles tendem a economizar, transferindo doentes para a capital, no ano que vem receberão menos ainda.

Por isso é que a média histórica *per capita* de Santa Catarina é menor do que a do Rio Grande do Sul e do Paraná, sr. presidente.

O fato é que em Santa Catarina, por várias razões, os doentes são transferidos do interior para a capital, onde entram na fila, alguns morrem, outros desistem ou pagam do próprio bolso. Mas quem paga as AIHs - Autorizações de Internamento Hospitalar -, mesmo sendo pouco, não é o estado, nem os municípios, é a união. O que precisamos é fazer com que o estado e os municípios ajudem a complementar a tabela de AIHs, a fim de

que o doente seja atendido no interior, na sua cidade em vez de ser transferido para a capital.

Muito obrigado!

(SEM REVISÃO DO ORADOR)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Reno Caramori) - Muito obrigado, deputado Serafim Venzon.

Fim do horário reservado aos Partidos Políticos.

Passaremos à Ordem do Dia.

Esta Presidência comunica que defere de plano os Requerimentos n.s.: 0689/2012 e 0690/2012, de autoria do deputado Antônio Aguiar; 0691/2012, de autoria do deputado Dirceu Dresch; 0692/2012, de autoria do deputado José Milton Scheffer; 0693/2012, de autoria do deputado Padre Pedro Baldissera; e 0694/2012, de autoria da deputada Angela Albino.

Pedido de Informação n. 0059/2012, de autoria do deputado Nilso Berlanda, a ser enviado ao secretário da Agricultura e da Pesca e ao presidente da Cidasc, solicitando informações sobre onde, quando e como estão sendo executados os serviços de inspeção e fiscalização da produção e comercialização dos produtos de origem animal.

Em discussão.

(Pausa)

Não havendo quem o queira discutir, encerramos sua discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado por unanimidade.

Fim da Ordem do Dia.

Passaremos à Explicação Pessoal.

Não há mais oradores inscritos.

Livre a palavra a todos os srs. deputados.

(Pausa)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, esta Presidência, antes de encerrar a presente sessão, convoca outra, ordinária, para terça-feira, conforme calendário especial.

Está encerrada a sessão.

## ATOS DA MESA

### ATO DA MESA

#### ATO DA MESA Nº 461, de 17 de julho de 2012

Altera o Ato da Mesa nº 396, de 2011, que "Dispõe sobre o registro e controle de frequência dos servidores no âmbito da Assembleia Legislativa, e adota outras providências."

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com supedâneo no parágrafo único do art. 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º, o inciso II do §1º e o § 3º do art. 3º, o art. 4º, o *caput* e os §§ 2º, 6º e 8º do art. 5º, o *caput* e o inciso I do art. 6º e o art. 12 do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O registro da frequência será efetuado pelo servidor efetivo, comissionado e à disposição, mediante a leitura biométrica da impressão digital, no início e no término do:

- I - expediente diário;
- II - período de descanso obrigatório; e
- III - serviço extraordinário, prestado mediante convocação nos termos da norma interna aplicada a espécie.

....." (NR)

"Art. 3º .....

§ 1º .....

- II - convalidando as justificativas e ajustes decorrentes da aplicação do disposto nos arts. 8º e 9º;

.....

§ 3º O Relatório Mensal de Apuração da Frequência será encaminhado à Gerência de Controle de Frequência (DRH/CARF) até o sétimo dia útil do mês subsequente.

....." (NR)

"Art. 4º Para efeitos deste Ato é considerado expediente diário o período de trabalho de seis horas

ininterruptas, cumprido no período compreendido entre às 6h30min às 21h00min.” (NR)

“Art. 5º Fica criado o banco de horas individual para os servidores, com exceção dos servidores referidos no parágrafo único do art. 1º, para registro de horas excedentes trabalhadas no período compreendido entre às 6h30min às 21h00min, e para compensação de eventual não cumprimento do expediente diário.

.....  
 § 2º As horas excedentes referidas no parágrafo anterior deverão ser autorizadas pelo chefe imediato, que deverá convalidá-las no Relatório de que trata o art. 3º.

.....  
 § 6º.....

I - desconto nos vencimentos do segundo mês subsequente quando ultrapassar uma hora, se não compensadas no mês imediatamente posterior, salvo se o servidor estiver afastado; e

.....  
 § 8º Será disponibilizada na Intralesc a interface do Sistema de Registro de Frequência, para o Servidor justificar e ajustar seus registros do expediente diários até o quinto dia útil do mês subsequente, e consultar o saldo do banco de horas, ficando limitados a três, mensais, os ajustes manuais de horário.” (NR)

“Art. 6º Os servidores referidos no art. 2º, *caput*, poderão trabalhar horas diárias excedentes, observado o seguinte:

I - autorização do chefe imediato;

.....” (NR)

“Art. 12. A modalidade de controle de frequência a que estão submetidos os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão de Secretário Parlamentar e Secretário Parlamentar da Presidência somente poderá ser alterada pelo chefe imediato, nos três primeiros dias úteis de cada mês, utilizando o formulário eletrônico próprio no Sistema de Cadastro de Servidores, disponível na Intralesc.

Parágrafo único. Quando da alteração da modalidade de controle de frequência de meio eletrônico para o de relatório de atividade, ou vice-versa, for apurado déficit de horas trabalhadas, o desconto nos vencimentos será feito no mesmo mês em que se der a alteração.” (NR)

Art. 2º Fica acrescido o inciso XIII ao art. 8º do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 8º.....

.....  
 XIII - requerimento de aposentadoria, observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 470, de 9 de dezembro de 2009.” (NR)

Art. 3º Ficam acrescidos os incisos IV e V ao art. 9º do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 9º.....

.....  
 IV - expediente reduzido devido a doença de pessoa da família, nos termos definidos pela Perícia Médica da Diretoria de Saúde do Servidor da Secretaria de Estado da Administração; e

V - aleitamento materno.” (NR)

Art. 4º Fica acrescido o art. 9º-A ao Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 9º-A. O servidor que eventualmente trabalhar durante o período de férias ou de licença-prêmio deverá registrar a frequência, ficando as horas trabalhadas, desde que convalidadas pelo chefe imediato, creditadas no banco de horas de que trata o art. 5º.”

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2012.

Art. 6º Ficam revogados o inciso IV do § 1º do art. 3º do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e o Ato da Mesa nº 033, de 07 de fevereiro de 2012.

**Deputado GELSON MERISIO** - Presidente

Deputado Jailson Lima - Secretário

Deputado Reno Caramori - Secretário

\*\*\* X X X \*\*\*

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

### ATAS DE COMISSÕES PERMANENTES

#### ATA DA 18ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, REFERENTE À 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA.

Às nove horas do dia onze de julho de dois mil e doze, sob a Presidência do Deputado Marcos Vieira, reuniram-se os Deputados membros da Comissão de Finanças e Tributação: Aldo Schneider, o Deputado José Nei Ascari substituindo o Deputado Darci de Matos, Luciane Carminatti, Gilmar Knaesel, Manoel Mota, Neodi Saretta, Sargento Amauri Soares e o Deputado Valmir Comin. Aberto os trabalhos, o Deputado Presidente colocou em discussão a Ata da 17ª reunião ordinária, que em votação, foi aprovada por unanimidade. O Senhor Presidente passou a palavra aos Secretários de Estado da Fazenda - Nelson Antônio Serpa, Secretário de Estado da Justiça e Cidadania - Ada Franco de Luca, Secretário Adjunto de Estado da Saúde - Acélio Casagrande, Secretário de Estado da Assistência Social Trabalho e Habitação - João José Cândido da Silva, Secretário de Estado da Infraestrutura - Valdir V. Colbalchini que deram esclarecimentos sobre onde serão investidos os três bilhões de reais, referentes ao PL./ 0215.3/2012 que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no montante de três bilhões de reais, para atender ao Programa Acelera Santa Catarina. O Senhor Presidente suspendeu a sessão e convocou uma nova para as treze horas e trinta minutos do mesmo dia. Às treze horas e trinta minutos o Senhor Presidente deu continuidade a sessão e passou a palavra aos senhores Deputados para relatarem as matérias em pauta: o Deputado Aldo Schneider relatou o PL./0215.3/2012, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no montante de até três bilhões de reais, para atender ao Programa Acelera Santa Catarina, seu parecer foi favorável ao projeto, que posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Aldo Schneider relatou o PLC/0018.6/2012, que reajusta o piso salarial do quadro de pessoal do Ministério Público e adota outras providências, seu parecer foi

favorável ao projeto, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Aldo Schneider relatou o PL./0517.3/2011, que isenta do pagamento da Taxa de Expedição de Certificado de Licenciamento Anual e Inspeção Veicular nos termos que especifica, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. O Deputado Valmir Comin relatou o PL./0110.6/2011, que altera dispositivo da Lei nº 7.702, de 1989 para pensão, seu parecer foi favorável ao projeto, posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião, onde para constar eu, Luiz Gonzaga de Lima, Chefe da Secretaria lavrei a presente Ata que, após ser lida e aprovada por todos os membros da Comissão, será assinada pelo Presidente e posteriormente publicada no Diário desta Assembleia. Sala das Comissões, onze de julho de dois mil e doze.

Deputado MARCOS VIEIRA

Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

\*\*\* X X X \*\*\*

#### ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, REFERENTE À 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

Às onze horas do dia três de julho do ano de dois mil e doze, sob a presidência do Deputado Elizeu Mattos, amparado do art. 123 do Regimento Interno, foram abertos os trabalhos da Nona Reunião Ordinária da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, referente à 1ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura. Foi registrada a presença dos Senhores Deputados Elizeu Mattos, Manoel Mota, Sandro Silva - substituindo o Deputado Altair Guidi e Nilso Berlanda - substituindo o Deputado Jorge Teixeira. Leu ofício de nº 0256/12, justificando a ausência do Deputado Jorge Teixeira, por encontrar-se de licença por dois dias; Ofício nº 068/12, da Associação Comercial e Industrial do Oeste Catarinense - ACIOC - cobrando melhorias junto às Operadoras de Telefonia Móvel, solicitando apoio e cobrança executiva junto às autoridades do Estado; Ofício nº 0161/12, do Senador Paulo Bauer, convidando para o lançamento nacional da Frente Parlamentar Mista para o Fortalecimento da Gestão Pública, em 19 de junho, no Senado Federal; Ofício nº 1847/12, da 1ª Vara do Trabalho de Chapecó, encaminhando cópia da sentença que tem como autor o Sr. Telmo Vieira Garcia - representado por Elis Regina Manfro, sendo réu a Casan, para que sejam adotadas medidas cabíveis em relação ao

Presidente da Ré em 1990 e o chefe do DIAF Regional, Sr. Félix José Trentin - pela não-realização de concurso público quando da admissão do autor; e Ofício nº 047/12, da Câmara de Vereadores de Canelinha, encaminhando cópia da "Carta de Repúdio - pela forma de trabalho e manutenção do sistema atual de funcionamento das Secretarias de Desenvolvimento Regional - SDRs", apresentada pelos Vereadores Abel Grimm e Antonio Carlos Flores. Colocou em discussão e votação os Projetos de Lei nºs 0140.1/12, Relator Deputado Manoel Mota; 0178.4/12, Relator Deputado Manoel Mota; 0189.7/12, Relatora Deputada Angela Albino; 0191.1/12, Relator Deputado Elizeu Mattos; 0196.6/12, Relator Deputado Plínio de Castro; 0208.4/12, Relator Deputado Sandro Silva - todos com parecer pela aprovação, aprovados por unanimidade; e os Ofícios nºs 0138.3/11, Relator Deputado Manoel Mota; 0017.6/12, Relator Deputado Plínio de Castro; 0099.2/12 - Relator Deputado Manoel Mota - parecer pelo Diligenciamento, aprovado por unanimidade; 0107.7/12, Relator Deputado Manoel Mota; 0136.1/12, Relatora Deputada Angela Albino; 0138.3/12, Relatora Deputada Angela Albino; 0177.0/12, Relator Deputado Manoel Mota; 0179.1/12, Relator Deputado Sandro Silva. Todos com pareceres aprovados por unanimidade. Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente agradeceu a presença dos senhores Deputados e encerrou a presente reunião da qual, eu, Estela Maris Rossini, Chefe de Secretaria, digitei a presente ata que, após ser lida e aprovada por todos os membros, será assinada pelo senhor Presidente e, posteriormente, publicada no Diário da Assembleia Legislativa.

Sala das Comissões, 03 de julho de 2012.

Deputado Elizeu Mattos

Presidente  
\*\*\* X X X \*\*\*

### AVISO DE RESULTADO

#### AVISO DE RESULTADO

O Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, designado pela Portaria nº 1299/2011, comunica que, atendidas as especificações constantes do próprio edital, a licitação modalidade Pregão nº 023/2012, obteve o seguinte resultado:

**OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE 173,19 M² DE PERSIANAS HORIZONTAL EM ALUMÍNIO 16 MM, LÂMINA DE 0,21 MM, E UMA PERSIANA HORIZONTAL DE MADEIRA COM 50 MM, MEDINDO 109 X 224 M.**

Item Único -

Vencedora: ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO PERSIANAS EPP

Valor do Último Lance: R\$ 9.450,00

Florianópolis, 18 de julho de 2012

CARLOS HENRIQUE MONGUILHOTT

PREGOEIRO  
\*\*\* X X X \*\*\*

### EMENDAS CONSTITUCIONAIS

#### EMENDA CONSTITUCIONAL N. 60, de 11 de julho de 2012

Acrescenta o parágrafo único ao art. 112 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

**A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, nos termos do art. 49, § 3º, da Constituição do Estado de Santa Catarina e do art. 61, inciso I, do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 112 da Constituição do Estado de Santa Catarina, acrescido de parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 112. ....

Parágrafo único. No exercício da competência de fiscalização de projetos, edificações e obras nos respectivos territórios, os Municípios poderão, nos termos de lei local, celebrar convênios com os corpos de bombeiros voluntários legalmente constituídos até maio de 2012, para fins de verificação e certificação do atendimento às normas de segurança contra incêndio." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 11 de julho de 2012

Deputado Gelson Merisio - Presidente  
Deputado Moacir Sopelsa - 1º Vice-Presidente  
Deputado Nilson Gonçalves - 2º Vice-Presidente  
Deputado Jailson Lima - 1º Secretário  
Deputado Reno Caramori - 2º Secretário  
Deputado Antônio Aguiar - 3º Secretário  
Deputada Ana Paula Lima - 4ª Secretária

Republicada por Incorreção

\*\*\* X X X \*\*\*

#### EMENDA CONSTITUCIONAL N. 61, de 11 de julho de 2012

Acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

**A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, nos termos do art. 49, § 3º, da Constituição do Estado de Santa Catarina e do art. 61, inciso I, do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Ficam acrescidos os §§ 4º e 5º ao art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina, com a seguinte redação:

"Art. 106. ....

§ 4º O cargo de Delegado de Polícia Civil, privativo de bacharel em Direito, exerce atribuição essencial à função jurisdicional do Estado e à defesa da ordem jurídica, vedada a vinculação a quaisquer espécies remuneratórias às demais carreiras jurídicas de Estado.

§ 5º Aos Delegados de Polícia Civil é assegurada independência funcional pela livre convicção nos atos de polícia judiciária." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 11 de julho de 2012

Deputado Gelson Merisio - Presidente  
Deputado Moacir Sopelsa - 1º Vice-Presidente  
Deputado Nilson Gonçalves - 2º Vice-Presidente  
Deputado Jailson Lima - 1º Secretário  
Deputado Reno Caramori - 2º Secretário  
Deputado Antônio Aguiar - 3º Secretário  
Deputada Ana Paula Lima - 4ª Secretária

Republicada por Incorreção

\*\*\* X X X \*\*\*

### OFÍCIOS

Of. nº 0393/2012

Florianópolis, 10 de julho de 2012

Exmo. Sr.

Gelson Merisio

Presidente

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, com o devido acatamento, perante Vossa Excelência, para encaminhamento "Atestado Médico" referente à licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde solicitada a partir de 29 de junho do corrente ano.

Sendo o que se oferece à oportunidade, renovamos nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Jorge Teixeira  
Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 17/07/12

\*\*\* X X X \*\*\*

#### OFÍCIO Nº 379/12

Lages/SC, 08 de julho de 2012

Encaminha a documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da **Associação Brasileira de Criadores de Bovinos da Raça crioula Lageana - ABCCL, Lages - SC**, referente ao exercício de 2011.

Nelson de Araújo Camargo  
Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 17/07/12

\*\*\* X X X \*\*\*

#### OFÍCIO Nº 380/12

Florianópolis, 12 de julho de 2012

Encaminha a documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da **Associação Ecochannel, Florianópolis - SC**, referente ao exercício de 2011.

Joe Smith Doll  
Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 17/07/12

\*\*\* X X X \*\*\*

#### OFÍCIO Nº 381/12

Palhoça, 12 de julho de 2012

Encaminha a documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da **Conselho Comunitário Jardim Eldorado, Palhoça - SC**, referente ao exercício de 2011.

Isaura Bet  
Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 17/07/12

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 382/12**

Salete, 09 de julho de 2012  
Encaminha a documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salete- APAE, Salete - SC**, referente ao exercício de 2011.

Airton Borgert  
Presidente

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 17/07/12*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 383/12**

Encaminha a documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alfredo Wagner- APAE, Alfredo Wagner - SC**, referente ao exercício de 2011.

Eunice Frans Wagner  
Presidente

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 17/07/12*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 384/12**

Araquari, 11 de julho de 2012  
Encaminha a documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da **Associação dos Proprietários, Possuidores e Interessados em Imóveis nos Municípios de Araquari e da Região norte/Nordeste de Santa Catarina Pretendidos para Assentamento Indígena, Araquari - SC**, referente ao exercício de 2011.

Jaime Franzner Júnior  
Presidente

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 17/07/12*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 385/12**

Anchieta, 09 de julho de 2012  
Encaminha a documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da **Escola Especial Padre Martinho Burger, Anchieta - SC**, referente ao exercício de 2011.

Vera Lucia Scmtz Junges  
Presidente

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 17/07/12*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 386/12**

Florianópolis, 22 de junho de 2012  
Encaminha a documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da **Associação Coral Hospital Florianópolis, Florianópolis- SC**, referente ao exercício de 2011.

Maria Magui Schlickmann  
Presidente

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 17/07/12*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 387/12**

Garopaba, 11 de julho de 2012  
Encaminha a documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Garopaba- SC**, referente ao exercício de 2011.

Wanderlei Paim da Silva  
Presidente

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 17/07/12*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 388/12**

Xaxim, 09 de julho de 2012  
Encaminha a documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Xaxim- SC**, referente ao exercício de 2011.

Mario Moschetta  
Presidente

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 17/07/12*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 389/12**

Braço do Norte, 06 de julho de 2012  
Encaminha a documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Braço do Norte- SC**, referente ao exercício de 2011.

Teresinha Arlete Kuerten Bianchini  
Presidente

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 17/07/12*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 390/12**

Sombrio, 09 de julho de 2012  
Of nº 28/2012  
Encaminha a documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da **Associação Sombrio de Integração Educacional e Social - ASIES, Sombrio- SC**, referente ao exercício de 2011.

Gonçalvina Ramos dos Santos  
Presidente

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 17/07/12*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 391/12**

Criciúma, 04 de julho de 2012  
Ofício nº 110/2012  
Encaminha a documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da **Fundação Educacional de Criciúma - FUCRI, Criciúma- SC**, referente ao exercício de 2011.

Prof. Dr. Gildo Volpato  
Presidente

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 17/07/12*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 392/12**

Criciúma, 04 de julho de 2012  
Encaminha a documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da **Colégio Michel, Criciúma- SC**, referente ao exercício de 2011.

Geny Lusía Silva  
Presidente

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 17/07/12*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 393/12**

Criciúma, 04 de julho de 2012  
Encaminha a documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da **Polo Tecnológico de Informação e Comunicação da Região de Blumenau, Blumanu- SC**, referente ao exercício de 2011.

Jeziel Montanha  
Presidente

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 17/07/12*

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 394/12**

Sombrio, 09 de julho de 2012  
Of nº 28/12  
Encaminha a documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da **Associação Sombrio de Integração Educacional e Social - ASIES, Sombrio- SC**, referente ao exercício de 2011.

Gonçalvina Ramos dos Santos  
Presidente

*Lido no Expediente*  
*Sessão de 17/07/12*

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIAS****PORTARIA Nº 1620, de 17 de julho de 2012**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

**NOMEAR GERSON LUIZ DONCA**, matrícula nº 5345, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-72, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Serafim Venzon - Brusque).  
Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1621, de 17 de julho de 2012**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**EXONERAR** o servidor **ARNALDO SANTANA FILHO**, matrícula nº 3676, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-19, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 5 de julho de 2012 (Gab Dep Gilmar Knaesel).

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1622, de 17 de julho de 2012**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

**NOMEAR ARNALDO SANTANA FILHO**, matrícula nº 3676, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-33, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de 5 de julho de 2012 (Gab Dep Gilmar Knaesel - Balneário Camboriú).

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1623, de 17 de julho de 2012**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**EXONERAR** o servidor **CASSANDRO BAPTISTA CANDIDO**, matrícula nº 3950, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-71, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 5 de julho de 2012 (Gab Dep Gilmar Knaesel).

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1624, de 17 de julho de 2012**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

**NOMEAR CASSANDRO BAPTISTA CANDIDO**, matrícula nº 3950, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-73, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de 5 de julho de 2012 (Gab Dep Gilmar Knaesel - Balneário Camboriú).

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1625, de 17 de julho de 2012**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**EXONERAR** a servidora **CLAUDIA BRESSAN DA SILVA**, matrícula nº 3850, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-72, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 5 de julho de 2012 (Gab Dep Gilmar Knaesel).

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1626, de 17 de julho de 2012**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em

conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

**NOMEAR CLAUDIA BRESSAN DA SILVA**, matrícula nº 3850, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-75, Atividade Administrativa Interna, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de 5 de julho de 2012 (Gab Dep Gilmar Knaesel).

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1627, de 17 de julho de 2012**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**EXONERAR** o servidor **DANILO INACIO ADAM**, matrícula nº 4530, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-72, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 5 de julho de 2012 (Gab Dep Gilmar Knaesel).

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1628, de 17 de julho de 2012**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

**NOMEAR DANILO INACIO ADAM**, matrícula nº 4530, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-80, Atividade Administrativa Interna, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de 5 de julho de 2012 (Gab Dep Gilmar Knaesel).

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1629, de 17 de julho de 2012**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**EXONERAR** a servidora **EMANUELA CORREA SILVEIRA**, matrícula nº 6952, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-30, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 5 de julho de 2012 (Gab Dep Gilmar Knaesel).

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1630, de 17 de julho de 2012**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

**NOMEAR EMANUELA CORREA SILVEIRA**, matrícula nº 6952, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-41, Atividade Administrativa Interna, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de 5 de julho de 2012 (Gab Dep Gilmar Knaesel).

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1631, de 17 de julho de 2012**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**EXONERAR** a servidora **FABIANA CRISTINA BONA SOUSA**, matrícula nº 6537, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-47, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 5 de julho de 2012 (Gab Dep Gilmar Knaesel).

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1632, de 17 de julho de 2012**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

**NOMEAR FABIANA CRISTINA BONA SOUSA**, matrícula nº 6537, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-57, Atividade Administrativa Interna, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de 5 de julho de 2012 (Gab Dep Gilmar Knaesel).

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1633, de 17 de julho de 2012**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**EXONERAR** a servidora **GRAZIELLA RIBEIRO MYLLA**, matrícula nº 6532, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-30, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 5 de julho de 2012 (Gab Dep Gilmar Knaesel).

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1634, de 17 de julho de 2012**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

**NOMEAR GRAZIELLA RIBEIRO MYLLA**, matrícula nº 6532, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-45, Atividade Administrativa Interna, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de 5 de julho de 2012 (Gab Dep Gilmar Knaesel).

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1635, de 17 de julho de 2012**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**EXONERAR** o servidor **JOEL TOLEDO DOS SANTOS JUNIOR**, matrícula nº 6649, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-38, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 5 de julho de 2012 (Gab Dep Gilmar Knaesel).

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1636, de 17 de julho de 2012**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

**NOMEAR JOEL TOLEDO DOS SANTOS JUNIOR**, matrícula nº 6649, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-48, Atividade Administrativa Interna, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de 5 de julho de 2012 (Gab Dep Gilmar Knaesel).

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1637, de 17 de julho de 2012**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**EXONERAR** a servidora **LUANA MIRANDA SCHMITT**, matrícula nº 6650, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-47, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 5 de julho de 2012 (Gab Dep Gilmar Knaesel).

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1638, de 17 de julho de 2012**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

**NOMEAR LUANA MIRANDA SCHMITT**, matrícula nº 6650, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-57, Atividade Administrativa Interna, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de 5 de julho de 2012 (Gab Dep Gilmar Knaesel).

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1639, de 17 de julho de 2012**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**EXONERAR** a servidora **MARIANGELA BRESOLA DE ALENCASTRO**, matrícula nº 2710, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-55, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 5 de julho de 2012 (Gab Dep Gilmar Knaesel).

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1640, de 17 de julho de 2012**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

**NOMEAR MARIANGELA BRESOLA DE ALENCASTRO**, matrícula nº 2710, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-64, Atividade Administrativa Interna, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de 5 de julho de 2012 (Gab Dep Gilmar Knaesel).

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1641, de 17 de julho de 2012**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**EXONERAR** o servidor **OLIMPIO MALLMANN**, matrícula nº 5636, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-55, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 5 de julho de 2012 (Gab Dep Gilmar Knaesel).

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1642, de 17 de julho de 2012**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

**NOMEAR OLIMPIO MALLMANN**, matrícula nº 5636, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-65, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de 5 de julho de 2012 (Gab Dep Gilmar Knaesel - São Miguel D'Oeste).  
Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1643, de 17 de julho de 2012**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**EXONERAR** o servidor **ROGER LUIZ SIEWERDT**, matrícula nº 2756, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-75, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 5 de julho de 2012 (Gab Dep Gilmar Knaesel).

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1644, de 17 de julho de 2012**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

**NOMEAR ROGER LUIZ SIEWERDT**, matrícula nº 2756, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-83, Atividade Administrativa Interna, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de 5 de julho de 2012 (Gab Dep Gilmar Knaesel).

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1645, de 17 de julho de 2012**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**EXONERAR** a servidora **THASSIA VANESSA ROBETTI**, matrícula nº 6363, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-30, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 5 de julho de 2012 (Gab Dep Gilmar Knaesel).

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1646, de 17 de julho de 2012**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

**NOMEAR THASSIA VANESSA ROBETTI**, matrícula nº 6363, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-41, Atividade Administrativa Interna, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de 5 de julho de 2012 (Gab Dep Gilmar Knaesel).

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1647, de 17 de julho de 2012**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**EXONERAR** a servidora **VALQUIRIA SILVA VAZ**, matrícula nº 3824, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-38, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 5 de julho de 2012 (Gab Dep Gilmar Knaesel).

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1648, de 17 de julho de 2012**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

**NOMEAR VALQUIRIA SILVA VAZ**, matrícula nº 3824, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-54, Atividade Administrativa Interna, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de 5 de julho de 2012 (Gab Dep Gilmar Knaesel).

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1649, de 17 de julho de 2012**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,

**NOMEAR IZAC VALDENIR DE MELO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-21, Atividade Administrativa Interna, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Gilmar Knaesel).

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1650, de 17 de julho de 2012**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**EXONERAR** a servidora **THATIANE JORGE SCHMITZ**, matrícula nº 6809, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-01, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar de 5 de julho de 2012 (Gab Dep Jose Nei Alberton Ascari).

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1651, de 17 de julho de 2012**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006 e pela Resolução nº 100, de 15 de fevereiro de 2002,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 84, § 1º, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c art. 5º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 36, de 18 de abril de 1991,

**INCLUIR** na folha de pagamento dos servidores a seguir nominados, quotas de **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, incidentes sobre os respectivos vencimentos, com o início de vigência e percentual enumerados na seqüência:

Nome servidor	Matr	Percentual		Vigência	Processo nº
		Concedido	Total		
RICHARD SILVA	1282	3%	36%	01/07/12	1565/2012
PAULO CESAR RODRIGUES	1374	3%	36%	01/07/12	1623/2012
CELIO TEODORO DIAS	1453	3%	36%	01/07/12	1651/2012
CLAUDIO JOSE RAMOS COUTO	1399	3%	36%	01/07/12	1674/2012

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1652, de 17 de julho de 2012**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 78 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, na redação dada pela Lei Complementar nº 81, de 10 de março de 1993, c/c a Lei Complementar nº 36, de 18 de abril de 1991, e a Lei Complementar nº 316, de 28 de dezembro de 2005,

**CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO** aos servidores abaixo discriminados:

Matr	Nome do servidor	Período Aquisitivo Quinquênio		Processo nº
1380	Geraldo Marques	03/07/07	02/07/12	1671/2012
1395	José Carlos Bresciani	03/07/07	02/07/12	1672/2012
1376	Angelino Savio Quartiero	02/07/07	01/07/12	1692/2012
1294	Débora Mara Cardoso Borges	03/07/07	02/07/12	1705/2012
1287	Leia Mendes Cook	03/07/07	02/07/12	1715/2012
1285	José Carlos Carvalho de Lima	03/07/07	02/07/12	1716/2012

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1653, de 17 de julho de 2012**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** *Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.*

**PUBLICAR** que o servidor abaixo relacionado exerce **Atividade Parlamentar Externa** a contar de 05 de julho de 2012.

Gab. Dep. Antônio Aguiar

Matrícula	Nome do Servidor	Cidade
4603	DANIEL HEYSE TAVARES	FLORIANÓPOLIS

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1654, de 17 de julho de 2012**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** *com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**CONCEDER LICENÇA** para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Matr	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. nº
1448	AMILTON GONCALVES	18	03/07/12	1753/12
4346	ELIANA BARCELOS	15	06/07/12	1755/12
886	GEIZA CELIA GONCALVES	30	03/07/12	1757/12

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1655, de 17 de julho de 2012**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** *com fundamento no art. 62, I, e art. 63 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**PRORROGAR LICENÇA** para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados:

Matr	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. nº
1447	ALAIR NAZARETE PACHECO	90	30/06/12	1754/12
451	MARILIA MACHADO	90	29/06/12	1756/12
1401	MARCIA BITTENCOURT DA SILVA	60	05/07/12	1758/12
1892	MONICA MACHADO MEYER	30	10/07/12	1759/12

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1656, de 17 de julho de 2012**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:** *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações,*

**NOMEAR THATIANE JORGE SCHMITZ**, matrícula nº 6809, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-76, Atividade Administrativa Interna, do Quadro do Pessoal da Assembléia Legislativa, a contar da data de 5 de julho de 2012 (Gab Dep Gilmar Knaesel).  
Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA Nº 1657, de 17 de julho de 2012**

O DIRETOR GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006,

**RESOLVE:**

**LOTAR** no Gabinete do Deputado Edison Andrino, a contar de 29 de junho de 2012, os servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome do Servidor
1360	Maria Neuza Marcelino
1451	Bernadete Rebelo de Souza
1544	Rose Meri Benedet
1678	Ivens Antonio Scherer

Carlos Alberto de Lima Souza  
Diretor Geral

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETOS DE LEI**

**PROJETO DE LEI Nº 245/12**

**“Declara de utilidade pública a Associação dos Bombeiros Comunitários de Benedito Novo e Doutor Pedrinho, com sede no Município de Benedito Novo (SC)”**

Art. 1º Fica reconhecida como sendo de utilidade a Associação dos Bombeiros Comunitários de Benedito Novo e Doutor Pedrinho, CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - sob nº 07.662.914/0001-67, com sede e foro no Município e Comarca de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até o dia 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de julho de 2012.

Deputado **Sargento Amauri Soares**

*Líder da Bancada do PDT*

*Lido no Expediente*

*Sessão de 17/07/12*

**JUSTIFICATIVA**

A Associação dos Bombeiros Comunitários de Benedito Novo e Doutor Pedrinho, CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - sob nº 07.662.914/0001-67, com sede e foro no Município e Comarca de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 4 de agosto de 2005, e tem como alguns de seus objetivos: somar-se ao Corpo de Bombeiros e a Defesa Civil Municipal e Estadual, na proteção e salvamento de vidas e dos bens dos habitantes dos municípios de Benedito Novo e Dr. Pedrinho, nos casos de calamidade pública, incêndios e emergências.

Pelo acima exposto e considerando os propósitos a que se destina a referida entidade, e ainda, considerando a conveniência e a legalidade da iniciativa, conforme documentação em anexo, indispensável para instrução dos autos, nos termos do artigo 2º, da Lei nº 15.125, de 19 de janeiro de 2010, submeto esta proposição legislativa à elevada consideração do Poder Legislativo catarinense.

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 246/12**

**“Declara de utilidade pública a Associação dos Bombeiros Comunitários de Rio dos Cedros, com sede no Município de Rio dos Cedros (SC)”**

Art. 1º Fica reconhecida como sendo de utilidade a Associação dos Bombeiros Comunitários de Rio dos Cedros, CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - sob nº 07.407.487/0001-70,

com sede e foro no Município e Comarca de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até o dia 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de julho de 2012.

Deputado **Sargento Amauri Soares**

*Líder da Bancada do PDT*

*Lido no Expediente*

*Sessão de 17/07/12*

#### JUSTIFICATIVA

A Associação dos Bombeiros Comunitários de Rio dos Cedros, CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - sob nº 07.407.487/0001-70, com sede e foro no Município e Comarca de Rio dos Cedros, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 31 de agosto de 2007, e tem como alguns de seus objetivos: somar-se ao Corpo de Bombeiros e a Defesa Civil Municipal e Estadual, na proteção e salvamento de vidas e dos bens dos habitantes dos habitantes dos municípios de Rio dos Cedros, nos casos de calamidade pública, incêndios e emergências.

Pelo acima exposto e considerando os propósitos a que se destina a referida entidade, e ainda, considerando a conveniência e a legalidade da iniciativa, conforme documentação em anexo, indispensável para instrução dos autos, nos termos do artigo 2º, da Lei nº 15.125, de 19 de janeiro de 2010, submeto esta proposição legislativa à elevada consideração do Poder Legislativo catarinense.

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PROJETO DE LEI Nº 247/12

Denomina Oscar Manoel da Conceição o Elevado do Trevo da Seta entre os Bairros Costeira do Pirajubaé e Rio Tavares na Rodovia SC 405 no município de Florianópolis.

Art. 1º Fica denominado Oscar Manoel da Conceição o Elevado do Trevo da Seta entre os Bairros Costeira do Pirajubaé e Rio Tavares na Rodovia SC 405 no município de Florianópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

SILVIO DREVECK

Deputado Estadual

*Lido no Expediente*

*Sessão de 17/07/12*

#### JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o projeto de lei que.. Denomina Oscar Manoel da Conceição o Elevado do Trevo da Seta entre os Bairros Costeira do Pirajubaé e Rio Tavares na Rodovia SC 405 no município de Florianópolis.

. Natural de Florianópolis - SC, nasceu no dia 26 de fevereiro de 1955, no bairro Rio Tavares em Florianópolis, ser humano simples, filho de Manoel Henrique da Conceição e Dona Diamantina Bertolina da Conceição. Casado com Suene da Conceição e desta união tiveram duas filhas: Elisangela Suene da Conceição e Amanda Suene Conceição.

Uma vida de sacrifícios e de luta, foi funcionário a mais de vinte anos da Empresa Pedrita Planejamento Construção Ltda, onde começou seu trabalho comunitário procurando sempre ajudar as pessoas necessitadas e buscando reivindicações junto aos órgãos públicos para atender sua comunidade e esta era a sua maior preocupação, ficar perto e atender com carinho os que buscavam sua ajuda.

Também esteve à frente das entidades de APP (Associação de Pais e Professores), onde buscava uma melhor qualidade no ensino público, sempre atento as reivindicações das escolas e dos alunos que lá estavam matriculados. Participou do Conselho Comunitário de seu bairro, estabelecendo compromissos com responsabilidade, sempre do jeito comunitário de atuar. Era do tempo que educação vinha da família, e os pais eram os melhores educadores. Porto firme, "nosso esteio". Dizia sempre que hoje em dia um dos maiores problemas estava na falta de tempo para a família conversar, o melhor caminho para diminuir

o problema das drogas e da violência, é certamente uma boa educação, um papo aberto entre pais e filhos, um pouco de atenção, carinho e respeito pela vida e pelo próximo.

Eleito Vereador na 14ª Legislatura (2001-2004), com 2.554 votos, pelo PPB, assumindo a 2ª Secretaria em 02/04/2001 a 31/12/2002.

Uma das maiores realizações do Vereador Oscar, foi à construção das duas creches, antiga reivindicação da comunidade do Rio Tavares, que hoje atende mais de 300 crianças. Também concentrou nos jovens suas ações nos quase quatro anos de mandato na Câmara, procurando priorizar propostas para a juventude e a sua relação com o mercado de trabalho. Viabilizou, através de proposições, a construção de áreas de lazer e quadras esportivas. Atualmente a poluição tem sido uma das grandes bandeiras das pessoas que desejam preservar a própria vida e a de seus filhos. A nossa ilha tem sofrido com a crescente poluições de seus mananciais e o Vereador Oscar Conceição, com a tema, solicitou ao Executivo um projeto de melhoramento e preservação das Lagoas do Peri, Lagoa Pequena e lagoa da Chica. E ainda nesta área, encaminhou projeto que implantou lixeiras nos ônibus do nosso Município. Durante seus quatro anos de mandato, também foi possível que a criação de ostras ganhasse também o mercado internacional, garantindo uma renda melhor aos pequenos produtores. Não mediu esforços para que fosse construído um novo Posto de Saúde na Fazenda do Rio Tavares, que atualmente é referência por ser um dos melhores construídos no Sul da Ilha.

Amado pelos idosos e por sua comunidade, Oscar nos deixou em 09 de outubro de 2005, morte prematura, pessoa querida, séria, honesta, e a Câmara de Vereadores de Florianópolis homenageou-o colocando seu nome em uma das Salas de Reuniões, uma vez que o mesmo foi motivo de orgulho dos familiares e servidores do Poder Legislativo.

Assim, nada mais justo que prestarmos homenagem a esse honroso cidadão, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município de Florianópolis.

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PROJETO DE LEI Nº 248/12

Proíbe a venda de rifas e afins, por crianças e adolescentes, no âmbito do Estado de Santa Catarina e dá outras providências

Art. 1º Fica vedada a venda de rifas e afins por crianças e adolescentes no âmbito do Estado de Santa Catarina.

§ 1º A vedação referida no caput não se aplica quanto à promoção e realização de eventos que visem captar recursos para as escolas ou entidades filantrópicas, desde que cumpridas às legislações federal e estadual incidentes, bem como obtidas as autorizações necessárias.

§ 2º Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquele entre doze e dezesesseis anos de idade incompletos.

Art. 2º Constatando-se o descumprimento da vedação contida no caput do art. 1º, o fato deverá ser comunicado ao Ministério Público para aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo nos termos do inciso III do art. 71 da Constituição do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Silvío Dreveck

*Lido no Expediente*

*Sessão de 17/07/12*

#### JUSTIFICATIVA

A "condição peculiar de pessoa em desenvolvimento" confere às crianças e adolescentes proteção preferencial e especial na prevalência dos seus interesses na efetivação do direito positivo e no desenvolvimento das políticas públicas.

Tais preferências traduzem-se em desdobramento do princípio da dignidade humana, o qual, segundo se depreende do próprio texto constitucional, é um dos alicerces de toda a ordem jurídica brasileira (art. 1º, III, da CF/88).

Portanto, é dever do Estado, constitucionalmente estabelecido, assegurar com absoluta prioridade às crianças e aos adolescentes o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária na efetivação do direito positivo e no desenvolvimento das políticas públicas.

Assim, esta proposição tem o escopo de garantir efetividade de direitos preconizados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).

Pelo exposto, solicito aos nobres Pares a sua aprovação.

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 249/12**

Declara de utilidade pública o Centro de Educação Infantil Bom Pastor - CEIBP, com sede no município de Taió.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Centro de Educação Infantil Bom Pastor - CEIBP, com sede e foro na Comarca de Taió.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Aldo Schneider

*Lido no Expediente*

*Sessão de 17/07/12*

**JUSTIFICATIVA**

Na forma preconizada pela Lei nº 15.125, de 19 de janeiro de 2010, que "Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual", as entidades constituídas na forma de pessoas jurídicas de direito privado, com fins não econômicos, que desenvolvam, no âmbito do Estado, atividades de interesse coletivo, poderão ser declaradas de utilidade pública com o fito de usufruir todos os direitos e vantagens legais inerentes à titulação requerida.

Com efeito, o Centro de Educação Infantil Bom Pastor - CEIBP é uma entidade civil sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, que tem por objetivo prestar assistência social e educacional independente de raça, classe econômica ou credo religioso.

Diante do exposto, solicito aos Pares desta Casa a aprovação do projeto de lei.

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 250/12**

Declara de utilidade pública o Centro de Educação Infantil Dona Luize Heidrich, com sede no município de Taió.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Centro de Educação Infantil Dona Luize Heidrich, com sede no município de Taió.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Aldo Schneider

*Lido no Expediente*

*Sessão de 17/07/12*

**JUSTIFICATIVA**

Na forma preconizada pela Lei nº 15.125, de 19 de janeiro de 2010, que "Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual", as entidades constituídas na forma de pessoas jurídicas de direito privado, com fins não econômicos, que desenvolvam, no âmbito do Estado, atividades de interesse coletivo, poderão ser declaradas de utilidade pública com o fito de usufruir todos os direitos e vantagens legais inerentes à titulação requerida.

Com efeito, o Centro de Educação Infantil Dona Luize Heidrich é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, que tem por objetivo prestar assistência social e educacional às crianças carentes do município, promovendo atividades culturais e recreativas.

Diante do exposto, solicito aos Pares desta Casa a aprovação do projeto de lei.

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 251/12**

Institui a Semana Catarinense de Reciclagem nas Escolas Públicas Estaduais.

Art. 1º Fica instituída a Semana Catarinense de Reciclagem nas Escolas Públicas Estaduais, a ser comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de junho.

Art. 2º As Escolas Públicas poderão buscar parcerias com os setores públicos e privados para a realização das atividades referentes à Semana Catarinense de Reciclagem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

Deputado Neodi Saretta

*Lido no Expediente*

*Sessão de 17/07/12*

**JUSTIFICATIVA**

Acolhendo proposição recebida dos Deputados do Parlamento Jovem da Escola de Educação Básica Santos Anjos no Município de Rio das Antas, reproduzo a justificativa elaborada pelos alunos e encaminhada em visita à Assembleia Legislativa:

"O lixo atualmente tratado como um dos maiores problemas enfrentados pela sociedade por causa dos hábitos e estilo de vida da população. São gerados aproximadamente 730 milhões de toneladas ao ano. O problema não é o elevado índice de produção de lixo, mas sim por não ter o destino correto. Segundo a Pesquisa Nacional de Saneamento Básico do IBGE de 2000, 125, 281 mil toneladas de resíduos são coletadas diariamente, das quais 30,5% vão para lixões, 22,3% para aterros controlados e 47,1% para aterros sanitários. Então, pouco mais de 50% do lixo é depositado de forma inadequada. 65% destes resíduos são orgânicos e poderiam ser alimentados 1,9 milhões de pessoas todos os dias com o que é descartado.

Os lixões são os destinos mais comuns dos resíduos brasileiros e acarretam desta forma muitas conseqüências ambientais e de saúde pública.

Sabemos que algumas atitudes precisam ser tomadas, um exemplo é a criação de uma semana destinada a conhecer e praticar atos de reciclagem dos resíduos, para que haja conscientização de todos e que isso se torne um hábito da população, diminuindo os impactos ambientais.

Para dar continuidade a essas atitudes de interesse público faz-se necessário o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei."

Peço a consideração da relevante matéria oriunda do esforço conjunto dos Deputados do Parlamento Jovem e sua conseqüente aprovação.

\*\*\* X X X \*\*\*

**PROJETO DE LEI Nº 252/12**

Veda a formalização de contratos públicos entre órgãos e entidades que compõem a administração pública estadual com empresas que utilizem trabalho análogo ao de escravo na produção de bens e serviços.

Art. 1º São nulos de pleno direito os contratos celebrados entre a administração pública e as empresas Catarinenses inseridas no Cadastro Nacional de Trabalhadores de que trata a Portaria n. 540, de 15 de outubro de 2004, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 2º É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela administração pública estadual direta ou indireta, com empresas que tenham mantido, no seu processo produtivo, trabalhadores em condição análoga à de escravo.

I - A manutenção do trabalhador em condição análoga a de escravo restará comprovada por meio da inserção da pessoa física ou jurídica no Cadastro Nacional de Trabalhadores de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Para efeito desta Lei, considera-se condição análoga à de escravo a atividade laboral caracterizada pela sujeição do trabalhador a empregador, tomador de serviços ou preposto, independentemente de consentimento, a relação trabalhista operada mediante fraude, violência, ameaça ou coação, assim entendidas:

I - prestação indefinida de serviços como forma de pagamento de dívida contraída com o empregador, tomador de serviços ou preposto;

II - coação física ou moral do trabalhador para utilização de bens e serviços monopolizados pelo empregador, tomador de serviços ou preposto;

III - imposição de jornada exaustiva de trabalho, sujeitando o trabalhador a condições de alojamento, alimentação, trabalho, saúde, e segurança desumanas ou degradantes;

IV - retenção de documentos pessoais ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social do trabalhador;

V - impedir ou dificultar, mediante coação ou qualquer meio fraudulento, a liberdade de locomoção do trabalhador, obstruindo o livre acesso ao local em que se encontra submetido à prestação de serviços nas condições enumeradas nos incisos anteriores

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17 de julho de 2012.

Deputado Dado Chereim

*Lido no Expediente*

*Sessão de 17/07/12*

#### JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo declarar nulos de pleno direito os contratos celebrados entre a administração pública e as empresas Catarinenses inseridas no Cadastro Nacional de Trabalhadores de que trata a Portaria n. 540, de 15 de outubro de 2004, do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como proibir a formalização de contratos públicos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, entre órgãos e entidades que compõem a administração pública estadual com empresas que direta ou indiretamente utilizem trabalho análogo ao de escravo na produção de bens e serviços.

O trabalho análogo ao de escravo consiste em realidade persistente, gerando uma série de comprometimentos para a Justiça Trabalhista, além de afrontar fatalmente a dignidade humana.

O desenvolvimento de um Estado Democrático de Direito que assegura princípios e garantias individuais que também estão previstos na Declaração Universal dos Direitos Humanos não cede espaço ao retrocesso de vivenciar todo o drama da escravidão que marcou fortemente a colonização do país.

O Brasil é pioneiro junto a OIT - Organização Internacional do Trabalho - no reconhecimento do problema e na busca de soluções para erradicar o trabalho escravo.

Por meio do Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo o país desenvolveu uma política antiescravista que abrange 76 ações que articulam os papéis do governo e da sociedade civil no enfrentamento do problema.

Em 1995 o Ministério do Trabalho e Emprego instituiu o Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM) e o Grupo Executivo de Repressão ao Trabalho Escravo (GERTRAF), incumbidos de realizar ações integradas de combate à escravidão, alcançando, além dos aspectos trabalhistas, as dimensões sociais, econômicas, ambientais e criminais do problema.

O GEFM, grupo coordenado pela Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, é constituído, hoje, de sete equipes, integradas por auditores fiscais do trabalho, delegados e agentes da Polícia Federal, procuradores do Ministério Público do Trabalho e, em certas circunstâncias, por membros da Procuradoria-Geral da República, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Em 2003, o Executivo também criou a Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo - CONATRAE, cuja função primordial é a de monitorar a execução do Plano Nacional.

Coordenada pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH), a CONATRAE é integrada por representantes de diferentes ministérios, de entidades não governamentais que possuem atividades ligadas ao tema, além de outras instituições que participam na condição de observadores, como a Organização Internacional do Trabalho (OIT) e os Ministérios Públicos.

Atualmente a OIT destaca os avanços conseguidos pelo Brasil e cita o país como referência mundial por sua mobilização contra o trabalho escravo.

Outra importante ação na erradicação do trabalho escravo consiste na criação, pelo Ministério do Trabalho e Emprego, do Cadastro de Empregadores, previsto na portaria n. 540/2004.

Referido Cadastro é contemplado por pessoas físicas ou jurídicas que são flagradas pelo Grupo Móvel de Fiscalização -GEFM- praticando trabalho escravo ou análogo à escravidão. É conhecido na linguagem vulgar como "Lista Suja" e atualizado semestralmente pelo Ministério do Trabalho e Emprego que o encaminha aos Ministérios da Fazenda, da Integração Nacional, do Desenvolvimento Agrário, do Meio Ambiente e à Secretaria Especial dos Direitos Humanos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis no âmbito das respectivas competências.

A partir da inserção de empregadores e empresas no referido cadastro, estes ficam impedidos de obter linha de créditos e incentivos fiscais junto aos bancos oficiais e agências regionais de desenvolvimento.

Atualmente, as pessoas físicas e jurídicas inseridas na "Lista Suja" não têm acesso aos recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento concedidos pelo Banco do Brasil. Neste vértice, a

Corporação Financeira Internacional (IFC), braço do Banco Mundial responsável por conceder empréstimos ao setor privado de países em desenvolvimento, vem utilizado a "lista suja" do trabalho escravo como um dos critérios para orientar suas relações com empresas brasileiras.

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, nos 11 anos de existência e atuação do Grupo de Fiscalização Móvel, foram fiscalizados 1.591 imóveis rurais e libertados 20.763 trabalhadores.

Em Santa Catarina os meios utilizados para a prática do trabalho análogo ao de escravo não diferem de todo o Brasil, são ardis, induzem ao isolamento do trabalhador e a servidão por dívidas. Não bastasse, tem-se conhecimento do emprego de violência, coação, péssimas condições de trabalho e insalubres condições de alojamentos.

Segundo o Ilmo. Sr. Acir Alfredo Hack, procurador chefe do Ministério Público do Trabalho em nosso Estado, em 2011 houve registro de 15 focos de trabalho escravo em Santa Catarina, concentrados nas regiões do Alto Vale do Itajaí, Planalto Serrano, Meio Oeste e Oeste Catarinense, bem como nas proximidades da região litorânea do Estado, onde ocorre grandes reflorestamentos. Asseverou, também, que foram libertados 183 trabalhadores em Santa Catarina vivendo em condições análogas a de escravo em 2011, tanto na lavoura de feijão, maçã, cebola e erva-mate, bem como nos reflorestamentos, tais como plantações e extrações de pinus e eucalipto.

Essa atividade criminosa é decorrente da explosão agrária, e tem causado muitos transtornos para a Justiça do Trabalho, além de muito sofrimento aos trabalhadores, que são atraídos com promessas de emprego em condições de dignidade, todavia, acabam vítimas de empresários gananciosos que visam à produção em grande escala e ignoram a dignidade humana desses trabalhadores.

Segundo dados do Sindicato de Trabalhadores e Água/Esgoto e Meio Ambiente/SC, 16 (dezesseis) empresas catarinenses estão inseridas na "lista suja" do trabalho escravo.

Pelo exposto, vislumbra-se a necessidade de declarar nulos de pleno direito os contratos celebrados entre a administração pública e as empresas Catarinenses inseridas no Cadastro Nacional de Trabalhadores de que trata a Portaria n. 540, de 15 de outubro de 2004, do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como proibir a formalização de contratos públicos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, entre órgãos e entidades que compõem a administração pública estadual com empresas que direta ou indiretamente utilizem trabalho análogo ao de escravo na produção de bens e serviços.

Diante do exposto, entende-se viável a criação do presente Projeto de Lei, no intuito de reforçar a política nacional antiescravista em Santa Catarina, criando maiores dificuldades para as pessoas físicas ou jurídicas que se utilizem de mão de obra análoga a de escravo na produção de bens e serviços.

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PROJETO DE LEI Nº 253/12

Assegura ao cônjuge do consumidor de serviços públicos o direito de solicitar a inclusão do seu nome na fatura mensal de consumo.

Art. 1º Fica assegurado ao cônjuge do consumidor de serviços públicos o direito de solicitar às empresas concessionárias de abastecimento de água, telefonia, distribuição de energia elétrica e gás a inclusão do seu nome como adicional na fatura mensal de consumo, com a finalidade de atestar a sua residência no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O disposto no *caput* fica estendido àqueles que vivem em união estável.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,

Deputado Gelson Merisio

*Lido no Expediente*

*Sessão de 17/07/12*

#### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei busca dar solução ao constrangimento que muitos cidadãos estão submetidos pelo fato de não possuírem em seu nome um comprovante de residência, em sua maioria esposas ou aqueles que vivem em união estável, dependentes dos consumidores que detêm a responsabilidade pelas faturas dos serviços públicos que consomem.

As faturas normalmente são pagas com rendimento dos casais, posto que na sociedade moderna, o homem e a mulher, dividem todas as responsabilidades da vida em comum, quer sejam financeiras, quer sejam assistências perante seus dependentes.

A possibilidade de apresentar declaração do próprio punho, atestando a residência, não elimina o sentimento de frustração, nem

supera as vantagens da inclusão do seu nome nas faturas, por esta razão homens e mulheres têm o direito de poder usufruir deste benefício de caráter eminentemente social, de responsabilidade de seus companheiros ou companheiras, útil, inclusive, para comprovação futura de vida em comum diante do poder judiciário.

Entendendo se tratar de matéria extremamente relevante para a vida em sociedade, pois beneficiará quantidade significativa de cidadãos, proponho o presente projeto de lei que "Assegura ao cônjuge do consumidor de serviços públicos o direito de solicitar a inclusão do seu nome na fatura mensal de consumo", solicitando o apoio dos meus nobres pares para a sua aprovação.

\*\*\* X X X \*\*\*

#### PROJETO DE LEI Nº 254/12

Dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias que administram rodovias no Estado de Santa Catarina a divulgarem valores arrecadados e investidos com a cobrança de pedágios.

Art. 1º No Estado de Santa Catarina, as concessionárias que administram rodovias ficam obrigadas a fazer a divulgação permanentemente dos valores arrecadados com a cobrança do pedágio, bem como os valores investidos na manutenção das respectivas rodovias.

Art. 2º A divulgação prevista no art. 1º será feita:

I - por meio de painéis, em local visível e de tamanho que assegure a visualização dos motoristas, junto ao posto ou praça de pagamento do pedágio;

II - no site oficial da empresa na *internet*; e

III - na imprensa, por meio da publicação no Diário Oficial do Estado e em três jornais de grande circulação em Santa Catarina.

Parágrafo único. A atualização e publicação dos dados previstos deverão ser trimestrais.

Art. 3º As concessionárias deverão remeter trimestralmente à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina relatório com todas as informações previstas de arrecadação e investimentos.

Art. 4º A fiscalização para o cumprimento desta Lei será realizada pelo Departamento Estadual de Infraestrutura - Deinfra.

Art. 5º A inobservância ao disposto nesta Lei sujeitará o infrator à sanção de multa, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por infração, dobrada a cada reincidência.

§ 1º O valor da multa referida no *caput* será reajustado, anualmente, com base na variação do Índice Geral de Preço de Mercado - IGPM/FGV, ou por índice que vier a substituí-lo.

§ 2º Os recursos oriundos da arrecadação das multas serão recolhidos em favor da Unidade Orçamentária - Secretaria de Estado da Infraestrutura, Programa 105 - Mobilidade Urbana, Ação 105.0760 - Apoio ao sistema viário e Subação 105.0760.008575 - Apoio ao sistema viário estadual - SIE.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das concessionárias que administram rodovias no Estado de Santa Catarina, ficando impedidas de repassá-las aos custos que compõe as tarifas dos pedágios.

Art. 7º As concessionárias terão um prazo de cento e vinte dias para se adequar as novas regras impostas após a publicação desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,

Deputado Gelson Merisio

Lido no Expediente

Sessão de 17/07/12

#### JUSTIFICATIVA

O grande objetivo do presente projeto de lei consiste em fornecer ao cidadão conhecimento da necessária e sistemática fiscalização sobre os valores arrecadados pelas concessionárias que administram rodovias no Estado de Santa Catarina, bem como do retorno e da aplicação do pedágio que lhe é cobrado, de revisão de contrato e da exigência da compensação em obras das tarifas cobradas.

A proposta apresentada pretende oferecer mecanismos para que o Poder Legislativo e os cidadãos, usuários das rodovias, possam informar-se, sem impedimentos e com transparência, acerca dos valores obtidos com o pedágio cobrado nas estradas catarinenses, e especialmente do retorno em obras e manutenção da rodovia.

Manter atualizado os valores arrecadados - no site oficial, em painéis e por meio de comunicados à Assembleia Legislativa - oferece às empresas concessionárias a oportunidade de estabelecer uma relação de respeito com os usuários.

O cidadão, numa sociedade democrática, tem todo o direito de estar informado a respeito das taxas que lhe são cobradas, razão pela qual peço o acolhimento da presente proposição que "Dispõe sobre a obrigatoriedade das concessionárias que administram rodovias

no Estado de Santa Catarina a divulgarem valores arrecadados e investidos com a cobrança de pedágios", a qual submeto à apreciação e aprovação dos nobres Deputados.

\*\*\* X X X \*\*\*

### REDAÇÃO FINAL

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 146/2012

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2013 e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina decreta:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 120, § 3º, da Constituição do Estado e na Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2013, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Estadual;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;
- IV - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Estado;
- V - a política de aplicação das instituições financeiras oficiais de fomento;
- VI - as disposições relativas às Políticas de Recursos Humanos da Administração Pública Estadual; e
- VII - as disposições finais.

#### CAPÍTULO II

##### DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2º Com referência às metas fiscais para o ano de 2013 e em observância às regras sobre a responsabilidade fiscal, serão apresentados anexos ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- I - demonstrativo de Metas Anuais;
- II - demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III - demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV - demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
- V - demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI - demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores:
  - a) Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores; e
  - b) Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência do Servidor;
- VII - demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- VIII - demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Além do estabelecido no *caput* deste artigo serão apresentados o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências e os Parâmetros e Projeção para os Principais Agregados e Variáveis, para o cálculo das metas fiscais.

Art. 3º As prioridades da Administração Pública Estadual para o exercício do ano de 2013 estão discriminadas no Anexo de Prioridades da Administração Pública Estadual desta Lei.

§ 1º As prioridades da Administração Pública Estadual, bem como as obras ou prestação de serviços prioritizadas em Audiências Públicas do Orçamento Estadual Regionalizado, terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2013, atendidas, primeiramente, as despesas com as obrigações constitucionais e legais e as despesas básicas referenciadas no art. 16, parágrafo único, desta Lei, não se constituindo, todavia, em limites para a programação das despesas.

§ 2º Para atendimento do disposto no art. 6º da Lei nº 14.610, de 07 de janeiro de 2009, ficam discriminadas no Anexo de Prioridades da Administração Pública Estadual desta Lei e na Lei Orçamentária Anual as subações referentes ao atendimento das políticas públicas compensatórias aos Municípios com Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) inferior a 90% (noventa por cento) do IDH médio do Estado.

§ 3º Além da programação constante do Anexo de Prioridades da Administração Pública Estadual, constarão obrigatoriamente dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o ano de 2013, as despesas básicas referenciadas no art. 16, parágrafo único, desta Lei, as despesas com as obrigações constitucionais e legais e as despesas de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º Integrarão a Lei Orçamentária do ano de 2013 e a sua execução os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio público estadual.

#### CAPÍTULO III

##### DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, fundações instituídas e mantidas pelo poder público, inclusive as empresas estatais dependentes;

II - o Orçamento da Seguridade Social referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, fundações instituídas e mantidas pelo poder público, inclusive as empresas estatais dependentes, que se destinam a atender as ações de saúde, previdência e assistência social; e

III - o Orçamento de Investimento das empresas não-dependentes das quais o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa do Estado será constituído de:

I - texto da lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários;

III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do Orçamento de Investimento, na forma definida nesta Lei; e

V - discriminação da legislação da receita, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. A consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no inciso III do art. 22 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, compreenderá os seguintes demonstrativos:

I - evolução da receita;

II - sumário geral da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

III - demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas;

IV - demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas - orçamento fiscal;

V - demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas - orçamento da seguridade social;

VI - demonstrativo da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por fonte - recursos de todas as fontes;

VII - demonstrativo da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por fonte - orçamento fiscal;

VIII - demonstrativo da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por fonte - orçamento da seguridade social;

IX - desdobramento da receita - recursos de todas as fontes;

X - desdobramento da receita - Orçamento Fiscal;

XI - desdobramento da receita - Orçamento da Seguridade Social;

XII - demonstrativo das receitas diretamente arrecadadas por órgão/unidade orçamentária;

XIII - demonstrativo da receita corrente líquida;

XIV - demonstrativo da receita líquida disponível;

XV - legislação da receita;

XVI - evolução da despesa;

XVII - sumário geral da despesa por sua natureza;

XVIII - demonstrativo das fontes/destinações de recursos por grupo de despesa;

XIX - demonstrativo da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e órgão;

XX - despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por função;

XXI - despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por subfunção;

XXII - despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social segundo a função detalhada por subfunção;

XXIII - despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por programa;

XXIV - consolidação das fontes de financiamento dos investimentos;

XXV - consolidação dos investimentos por órgão/empresa estatal;

XXVI - consolidação dos investimentos por função;

XXVII - consolidação dos investimentos por subfunção;

XXVIII - consolidação dos investimentos por função detalhada por subfunção; e

XXIX - consolidação dos investimentos por programa.

XXX - documento impresso e arquivos digitais em formato DOC e XML referentes ao processo orçamentário - PPA - LDO e LOA, no formato definidos pela ALESC.

Os arquivos digitais deverão ser disponibilizados ao Poder Legislativo na mesma data do recebimento do documento impresso.

Art. 7º A receita orçamentária é estruturada pelos seguintes níveis:

I - Categoria Econômica;

II - Origem;

III - Espécie;

IV - Rubrica;

V - Alínea; e

VI - Subalínea.

§ 1º O primeiro nível de classificação, denominado Categoria Econômica, utilizado para mensurar o impacto das decisões do Governo na conjuntura econômica, será subdividido em:

I - Receitas Correntes: são os ingressos tributários, de contribuições, patrimoniais, agropecuários, industriais, de serviços, de transferências correntes e de outras receitas correntes;

II - Receitas de Capital: são os ingressos de operações de crédito, de alienação de bens, de amortização de empréstimos, de transferências de capital e de outras receitas de capital;

III - Receitas Correntes Intra-Orçamentárias: são aquelas provenientes das transações correntes entre unidades orçamentárias pertencentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

IV - Receitas de Capital Intra-Orçamentárias: são aquelas provenientes das transações de capital entre unidades orçamentárias pertencentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 2º O segundo nível da classificação das receitas, denominado Origem, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que as mesmas ingressam no patrimônio público.

§ 3º Por ser vinculado à Origem, o terceiro nível, denominado Espécie, permite qualificar com mais detalhe o fato gerador dos ingressos de tais receitas.

§ 4º O quarto nível da classificação das receitas, a Rubrica, identifica dentro de cada espécie de receita uma qualificação mais específica, agregando determinadas receitas com características próprias e semelhantes entre si.

§ 5º A Alínea, quinto nível da classificação das receitas, funciona como uma qualificação da Rubrica, apresentando o nome da receita propriamente dita e recebendo o registro pela entrada dos recursos financeiros.

§ 6º O sexto nível da classificação das receitas, a Subalínea, constitui o detalhamento mais analítico das receitas públicas.

Art. 8º A despesa orçamentária é estruturada segundo a:

I - Classificação Institucional: reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias;

II - Classificação Funcional: de aplicação comum e obrigatória a todos os entes da Federação, instituída pela Portaria federal nº 42, de 14 de abril de 1999, e suas alterações, agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite a consolidação das contas nacionais, sendo estruturada em:

a) Função: é o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação governamental e está relacionada com a missão institucional do órgão; e

b) Subfunção: representa um nível de agregação imediatamente inferior à Função, evidenciando cada área de atuação do Governo por meio da reunião de determinado subconjunto de despesas e identificando a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

III - Estrutura Programática: sendo sua criação de responsabilidade de cada ente da Federação, está estruturada em Programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual e tem a seguinte composição:

a) Programa: caracteriza-se por ser o instrumento de ação governamental que permite ao Governo atingir um objetivo, tendo em vista a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

b) Ação: identifica operações das quais resultam bens e serviços que contribuem para atender ao objetivo de um Programa; e

c) Subação: vinculada a uma Ação, caracteriza-se por ser um instrumento de programação que visa à identificação mais detalhada do combate às causas de um problema, de uma necessidade ou de uma demanda da sociedade que deu origem a um Programa; e

IV - Natureza da Despesa: a classificação da despesa orçamentária, segundo a sua natureza, compõe-se de:

a) Categoria Econômica: subdividida em Despesa Corrente, código 3, que não contribui diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, e em Despesa de Capital, código 4, que contribui diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital;

b) Grupo de Natureza da Despesa: agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, codificados e subdivididos em:

- 1 - Pessoal e Encargos Sociais;
- 2 - Juros e Encargos da Dívida;
- 3 - Outras Despesas Correntes;
- 4 - Investimentos;
- 5 - Inversões Financeiras;
- 6 - Amortização da Dívida;

c) Modalidade de Aplicação: indica se os recursos são aplicados diretamente pelos órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades e objetiva ainda possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos. As modalidades de aplicação abaixo codificadas são:

- 20 - Transferências da União;
- 22 - Execução Orçamentária Delegada à União;
- 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal;
- 31 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a

Fundo;

- 32 - Execução Orçamentária Delegada a Estados e ao Distrito

Federal;

- 40 - Transferências a Municípios;
- 41 - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo;
- 42 - Execução Orçamentária Delegada a Municípios;
- 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins

Lucrativos;

- 60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins

Lucrativos;

- 70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais;
- 71 - Transferências a Consórcios Públicos;
- 72 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos;
- 80 - Transferências ao Exterior;
- 90 - Aplicações Diretas;
- 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos,

Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

- 99 - A definir;

d) Elemento de Despesa: identifica na execução orçamentária os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil.

Art. 9º Para fins de integração entre as receitas e despesas orçamentárias, será identificado no orçamento o mecanismo denominado Fontes/Destações de Recursos, codificado por:

I - Identificador de Uso (IDUSO): código utilizado para indicar se os recursos se destinam a contrapartida e, nesse caso, indicar a que tipo de operações - empréstimos, doações ou outras aplicações;

II - Grupo de Fontes/Destações de Recursos: indica o exercício em que foram arrecadados, se corrente ou anterior, subdividido em:

a) Recursos do Tesouro: para efeito de controle orçamentário, financeiro e contábil, indica os recursos geridos de forma centralizada pelo Tesouro do Estado, que detêm a responsabilidade e o controle sobre as disponibilidades financeiras; e

b) Recursos de Outras Fontes: para efeito de controle orçamentário, financeiro e contábil, indica os recursos arrecadados de forma descentralizada, originários do esforço próprio das Unidades Orçamentárias da Administração Indireta, seja por fornecimento de bens, prestação de serviços, exploração econômica do patrimônio próprio ou oriundos de transferências voluntárias de outros entes;

III - Especificação das Fontes/Destações de Recursos: código que individualiza e indica cada fonte/destinação, segregando-as em dois grupos: fonte/destinação primária e não-primária; e

IV - Detalhamento das Fontes/Destações de Recursos: é o nível mais elevado de particularização da fonte/destinação de recurso, não utilizado na elaboração do orçamento e de uso facultativo na execução orçamentária.

Parágrafo único. As Fontes/Destações de Recursos serão utilizadas tanto para o controle das destinações da receita orçamentária quanto para o controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária.

Art. 10. Na Lei Orçamentária do ano de 2013 e em suas alterações o detalhamento da despesa será apresentado por órgão/unidade orçamentária,

discriminado por Função, Subfunção e Programa, especificado, no mínimo, em Projeto, Atividade ou Operação Especial, identificando a Esfera Orçamentária, a Categoria Econômica, o Grupo de Natureza da Despesa, a Modalidade de Aplicação, a Fonte/Destação de Recurso e os respectivos valores.

Parágrafo único. Na execução orçamentária a despesa será empenhada conforme a estrutura apresentada no *caput* deste artigo e, no mínimo, por Elemento de Despesa.

#### CAPÍTULO IV

### DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

#### Seção I

##### Das Diretrizes Gerais

Art. 11. A programação e a execução orçamentária para o ano de 2013, tendo por base o Plano Plurianual para o período de 2012-2015, deverão orientar-se pelas seguintes diretrizes gerais:

I - melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, com atendimento adequado às necessidades básicas e respeito à dignidade humana, objetivando a diminuição ou a eliminação das diferenças entre cidadãos e entre regiões;

II - criação de projetos estruturantes que eliminem empecilhos que limitam o potencial de crescimento dos setores econômicos catarinenses, tendo em vista principalmente as questões ligadas à infraestrutura e à logística, dentro de uma visão estratégica de desenvolvimento que equilibre os interesses econômicos com os sociais e ambientais;

III - estabelecimento de estratégias tendo em vista a modernização da administração pública, com ênfase na sensibilização, na capacitação dos servidores públicos e na atualização tecnológica para prestação de um serviço público de excelência;

IV - estabelecimento de estratégias objetivando a criação de parcerias entre o Estado e a sociedade civil organizada, de forma a articular e organizar a produção de serviços públicos;

V - promoção do equilíbrio entre as aspirações socioeconômicas da sociedade e a proteção do meio ambiente, construindo novos padrões de desenvolvimento; e

VI - ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade por meio dos Conselhos de Desenvolvimento Regional, das Audiências Públicas do Orçamento Regionalizado, cabendo às Secretarias de Estado Setoriais e suas entidades vinculadas planejar e normatizar as políticas públicas na sua área de atuação e às Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional atuar como agências de desenvolvimento em suas respectivas regiões.

Art. 12. Na elaboração e execução do orçamento do ano de 2013 as ações deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo, por meio do órgão central do Sistema de Planejamento e Orçamento, divulgará via *internet*:

I - a Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos;

II - a Lei Orçamentária e seus anexos;

III - a execução orçamentária mensal; e

IV - relatório bimestral da execução orçamentária das prioridades enumeradas nas Audiências Públicas Regionais realizadas pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

#### Seção II

##### Dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 13. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social abrangerão os três Poderes do Estado, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas públicas e sociedades de economia mista das quais o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Estadual.

Parágrafo único. Exclui-se do disposto neste artigo as empresas que recebem recursos do Estado apenas sob a forma de:

I - participação acionária;

II - pagamento pelo fornecimento de bens e prestação de serviços; e

III - pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos.

Art. 14. As despesas do Grupo de Natureza da Despesa 3 - Outras Despesas Correntes, referenciadas no Anexo II da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de

maio de 2001, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, realizadas à conta de recursos ordinários do Tesouro Estadual, não poderão ter aumento em relação aos créditos programados para o exercício de 2012, corrigidas pela projeção do IPCA para 2013, salvo no caso de comprovada insuficiência decorrente de expansão patrimonial, incremento físico de serviços prestados à comunidade ou de novas prioridades definidas no Plano Plurianual 2012-2015.

Art. 15. As receitas diretamente arrecadadas por autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista das quais o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dependam de recursos do Tesouro Estadual, respeitadas as disposições previstas em legislação

específica, serão destinadas prioritariamente ao custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida, à contrapartida de operações de crédito, de convênios e de outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único. Atendidas as disposições contidas no *caput* deste artigo, as unidades orçamentárias poderão programar as demais despesas, a fim de atender as ações inerentes à sua finalidade.

Art. 16. As despesas básicas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social dos órgãos do Poder Executivo serão fixadas, com o auxílio das

Unidades Orçamentárias, pelo Órgão Central do Sistema Administrativo de Planejamento e Orçamento.

Parágrafo único. Entendem-se como despesas básicas aquelas classificadas como pessoal e encargos sociais, energia elétrica, água, telefone, impostos, alugueis, infraestrutura e serviços relacionados à tecnologia da informação, PASEP, dívida pública estadual, precatórios judiciais, contratos diversos e outras despesas que pela sua natureza poderão se enquadrar nesta categoria.

Art. 17. O Poder Executivo deverá estabelecer por decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do exercício do ano de 2013, para cada unidade orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, com relação às despesas, a abrangência necessária para a obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. Tendo em vista a obtenção das metas fiscais de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo poderá efetuar revisões no cronograma anual de desembolso mensal.

Art. 18. A limitação de empenho e a movimentação financeira de que trata a alínea "b" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, para atingir as metas de resultado primário ou nominal previstas no Anexo de Metas Fiscais, deverão ser compatíveis com os ajustes na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes e ao Ministério Público do Estado o montante de recursos indisponíveis para empenho e movimentação financeira.

Art. 19. Os valores das receitas e das despesas referenciados em moeda estrangeira serão orçados segundo a taxa de câmbio vigente no último dia útil do mês de junho de 2012.

Art. 20. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência vinculada aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em montante equivalente a, no máximo, 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida.

### Seção III

#### Do Orçamento de Investimento

Art. 21. O orçamento de investimento será composto pela programação das empresas não dependentes das quais o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º Para efeito de compatibilização da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com a aquisição do ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

§ 2º A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos do orçamento fiscal, mediante a participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 3º As empresas cuja programação conste integralmente dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social não integrarão o orçamento de investimento.

### Seção IV

#### Dos Precatórios Judiciais

Art. 22. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade em atividades específicas na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os precatórios decorrentes de decisões judiciais concernentes a agentes, fatos, atos e contratos dos Poderes Judiciário e Legislativo, do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado e da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias e das cotas financeiras estabelecidas no art. 24 desta Lei.

Art. 23. O Poder Judiciário, sem prejuízo do envio da relação dos precatórios aos órgãos ou entidades devedoras, encaminhará à Diretoria de Planejamento Orçamentário da Secretaria de Estado da Fazenda, até 30 de julho de 2012, os débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária do ano de 2013, conforme determina o § 3º do art. 81 da Constituição Estadual, discriminando-os por órgãos da Administração Direta, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, especificando:

- I - número do processo;
- II - número do precatório;
- III - data da expedição do precatório;
- IV - nome do beneficiário;
- V - valor a ser pago; e
- VI - Poder e órgão responsável pelo débito.

Parágrafo único. No que se refere à opção de pagamento dos precatórios vencidos, inclusive os emitidos durante o período de vigência do regime especial, aplica-se o estabelecido no inciso II do § 1º do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

### Seção V

#### Das Diretrizes para o Limite Percentual de Despesas dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)

Art. 24. Na elaboração dos orçamentos da Assembleia Legislativa do Estado, do Tribunal de Contas do Estado, do Tribunal de Justiça do Estado, do Ministério Público e da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), serão observados os seguintes limites percentuais de despesas em relação à Receita Líquida

#### Disponível (RLD):

I - Assembleia Legislativa do Estado: 4,51% (quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento);

II - Tribunal de Contas do Estado: 1,66% (um inteiro e sessenta e seis centésimos por cento);

III - Tribunal de Justiça do Estado: 9,31% (nove inteiros e trinta e um centésimos por cento), acrescidos dos recursos destinados ao pagamento de precatórios judiciais e da folha de pagamento dos servidores inativos e pensionistas pertencentes às categorias funcionais de Serventuários de Justiça, Auxiliares e Juizes de Paz transferidos ao Poder Judiciário por meio da Lei Complementar nº 127, de 12 de agosto de 1994;

IV - Ministério Público: 3,91% (três inteiros e noventa e um centésimos por cento); e

V - Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC): 2,49% (dois inteiros e quarenta e nove centésimos por cento).

§ 1º Os recursos discriminados no *caput* deste artigo, acrescidos dos créditos adicionais, serão entregues em conformidade com o art. 124 da Constituição Estadual.

§ 2º Para efeito do cálculo dos percentuais contidos nos incisos deste artigo, será levada em conta a Receita Líquida Disponível do mês imediatamente anterior àquele do repasse.

§ 3º Fica assegurado ao Poder Legislativo o repasse de recursos em cumprimento ao disposto no art. 94, combinado com o § 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 412, de 26 de junho de 2008.

Art. 25. Para fins de atendimento ao disposto no artigo anterior, considera-se Receita Líquida Disponível (RLD), observado o disposto no inciso V do art. 123 da Constituição Estadual, o total das Receitas Correntes do Tesouro do Estado, deduzidos os recursos vinculados provenientes de taxas que, por legislação específica, devem ser alocadas a determinados órgãos ou entidades, de receitas patrimoniais, indenizações e restituições do Tesouro do Estado, de transferências voluntárias ou doações recebidas, da compensação previdenciária entre o regime geral e o regime próprio dos servidores, da cota-parte do Salário-Educação, da cota-parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE), da cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos e dos recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), criado pela Lei federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. Na elaboração dos orçamentos, bem como sobre o valor do repasse mensal à Assembleia Legislativa, ao Tribunal de Contas do Estado, ao Tribunal de Justiça do Estado, ao Ministério Público e à Fundação Universidade de Santa Catarina, calculado segundo os percentuais do art. 24 desta Lei, será aplicado um redutor de 2,65% (dois inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento).

Art. 26. O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, o estudo e a estimativa da receita para o exercício do ano de 2013 e a respectiva memória de cálculo.

### Seção VI

#### Das Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária

Art. 27. As propostas de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária serão apresentadas em consonância com o estabelecido na Constituição Estadual e na Lei federal nº 4.320, de 1964, observando-se a forma e o detalhamento descritos no Plano Plurianual e nesta Lei.

§ 1º Serão rejeitadas pela Comissão de Finanças e Tributação da Assembleia Legislativa do Estado e perderão o direito a destaque em plenário as emendas que:

I - contrariarem o estabelecido no *caput* deste artigo;  
 II - no somatório total, reduzirem a dotação do projeto ou da atividade em valor superior ao programado;  
 III - não apresentarem objetivos e metas compatíveis com a Unidade Orçamentária, Projeto ou Atividade, Esfera Orçamentária, Grupo de Natureza de Despesa e Destinação de Recursos;  
 IV - anularem o valor das dotações orçamentárias provenientes de:

a) despesas básicas;  
 b) receitas e despesas vinculadas, criadas por leis específicas;

c) receitas próprias e despesas de entidades da Administração Indireta e fundos; e  
 d) contrapartida obrigatória de recursos transferidos ao Estado; e

V - anularem dotações consignadas às atividades repassadoras de recursos.

§ 2º A emenda coletiva terá preferência sobre a individual quando ambas versarem sobre o mesmo objeto da Lei Orçamentária.

Art. 28. Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou atividades com as dotações acrescidas.

Art. 29. As emendas que alterarem financeiramente o valor dos projetos ou atividades deverão ser acompanhadas dos respectivos ajustes na programação física.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO

Art. 30. A lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 31. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e de contribuições que sejam objeto de projeto de lei em tramitação na Assembleia Legislativa.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas total ou parcialmente até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para a sanção do Chefe do Poder Executivo, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas mediante decreto, até 30 (trinta) dias após a sanção governamental à Lei Orçamentária, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos projetos;

II - de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos projetos em andamento;

III - de até 25% (vinte e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes 40% (quarenta por cento) das dotações relativas aos projetos em andamento; e

V - dos restantes 75% (setenta e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º O Poder Executivo procederá, mediante decreto a ser publicado no prazo estabelecido no § 2º deste artigo, à troca das fontes de recursos condicionadas constantes da Lei Orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

Art. 32. Serão priorizados recursos orçamentários para o Programa de Educação Fiscal e para a modernização tributária estadual voltados ao incremento da arrecadação, ao controle fiscal e à implementação da unidade de processos cadastrais e de informações fiscais.

#### CAPÍTULO VI

##### DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

Art. 33. À Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. (BADESC) compete a execução da política estadual de desenvolvimento econômico e fomento das atividades produtivas, por meio de

operações de crédito, de ações definidas em Lei e por meio de apoio creditício aos programas estruturantes e projetos vinculados aos objetivos do Governo do Estado, especialmente aos que visem:

I - à melhoria dos níveis de qualidade, produtividade e competitividade do parque produtivo catarinense;

II - à proteção, defesa e preservação do meio ambiente;

III - à conservação de energia por meio de investimentos em eficiência energética e utilização de fontes alternativas para a geração de energia;

IV - à geração de oportunidades de emprego e renda, reduzindo as desigualdades sociais; e

V - à redução das desigualdades intrarregionais e inter-regionais.

§ 1º As prioridades atribuídas ao BADESC, citadas no *caput* deste artigo, deverão ser realizadas por meio das seguintes ações:

I - incentivo e apoio ao desenvolvimento de tecnologias voltadas a viabilizar a melhoria dos níveis de qualidade, produtividade e competitividade;

II - apoio ao desenvolvimento das Cadeias Produtivas (CP) e dos Arranjos Produtivos Locais (APL);

III - apoio a projetos de Mecanismos de Desenvolvimento Limpo (MDL);

IV - apoio às microempresas e às empresas de pequeno porte, inclusive as cooperativas de produtores rurais, quando permitido pelo Banco Central do Brasil;

V - apoio à exportação e à formação de consórcios de exportação por meio de microempresas e empresas de pequeno porte;

VI - apoio às organizações destinadas à oferta de microcrédito;

VII - apoio à geração e melhoria de infraestrutura regional e municipal de responsabilidade do setor público, necessárias ao crescimento econômico e social e relativas ao desenvolvimento regional;

VIII - atração de investimentos econômicos para o Estado; e

IX - atração de recursos financeiros destinados ao fomento, na forma regulamentada pelo Banco Central do Brasil, direta e indiretamente, inclusive por meio de convênios com o Governo Federal.

§ 2º Os financiamentos serão concedidos de forma a garantir a cobertura dos custos de captação, de operação e seus riscos, assim como promover o crescimento real do Patrimônio Líquido da Agência.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 34. As Políticas de Recursos Humanos da Administração Pública Estadual compreendem:

I - o planejamento, a coordenação, a regulação, o controle, a fiscalização e a desconcentração das atividades;

II - a integração, a articulação e a cooperação com os órgãos vinculados ao Sistema Administrativo de Gestão de Pessoas, garantindo a eficácia, eficiência e efetividade da gestão pública;

III - a orientação e o monitoramento dos Setoriais e Seccionais do Sistema Administrativo de Gestão de Pessoas;

IV - a valorização, a capacitação e a formação do profissional do serviço público, desenvolvendo o potencial humano, com vistas à modernização do Estado;

V - a adequação da legislação pertinente às disposições constitucionais;

VI - o aprimoramento, a adequação e a atualização das técnicas e dos instrumentos de gestão;

VII - o acompanhamento, a avaliação dos programas, planos, projetos e ações envolvendo os servidores numa gestão compartilhada, responsável e solidária;

VIII - a adequação da estrutura de cargos, funções e especialidades de acordo com o modelo organizacional;

IX - a realização de concursos públicos para atender às necessidades de pessoal nos diversos órgãos;

X - o fortalecimento do Sistema Administrativo de Gestão de Pessoas, dando continuidade à descentralização e desconcentração das ações e procedimentos; e

XI - o aprimoramento das técnicas e instrumentos de controle e da qualidade do programa de estagiários/bolsistas.

Art. 35. Desde que atendido ao disposto no art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumentos e reajustes de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alteração e criação de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.

Art. 36. No exercício financeiro do ano de 2013, as despesas com pessoal ativo e inativo dos três Poderes do Estado e do Ministério Público observarão o limite estabelecido na Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a apresentar projetos de revisão geral da remuneração dos servidores públicos estaduais,

nos termos do inciso I do art. 23 da Constituição do Estado e em conformidade com a Lei nº 15.695, de 21 de dezembro de 2011.

Art. 37. No exercício do ano de 2013, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa tiver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 36 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento considerado de relevante interesse público nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito da Administração Direta, autarquias e fundações do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Grupo Gestor de Governo.

Art. 38. O Poder Executivo, por intermédio do Sistema de Administração de Gestão de Pessoas, publicará, até 31 de outubro de 2012, tabela com os totais, por níveis, de cargos efetivos, comissionados, funções gratificadas e funções de confiança, demonstrando os quantitativos de cargos efetivos vagos e ocupados, o valor da despesa, comparando-os com os do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

Art. 39. Os projetos de lei e medidas provisórias relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos, deverão ser acompanhados de:

I - declaração do proponente e do ordenador de despesas com as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e

II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos.

Parágrafo único. Os projetos de lei ou medidas provisórias previstos neste artigo não poderão conter dispositivos com efeitos financeiros retroativos a exercícios anteriores à sua entrada em vigor.

Art. 40. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência do órgão ou entidade; e

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto total ou parcialmente.

#### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. O Projeto de Lei Orçamentária será acompanhado de demonstrativo de efeito de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia sobre as receitas e despesas.

Art. 42. As transferências voluntárias de recursos do Estado, consignadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para os municípios, a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira, dependerão da comprovação, no ato da assinatura do instrumento original, de que o município:

I - mantém atualizados seus compromissos financeiros com o pagamento de pessoal e encargos sociais, bem como aqueles assumidos com instituições de ensino superior criadas por lei municipal;

II - instituiu, regulamentou e arrecada todos os tributos de sua competência previstos no art. 156 da Constituição Federal, ressalvado o imposto previsto no inciso III, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 3, de 17 de março de 1993, quando comprovada a ausência do fato gerador; e

III - atende ao disposto no art. 212 da Constituição Federal, à Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996, e à Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No caso de atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, a contrapartida do Município será de até 30% (trinta por cento) do valor do projeto, que poderá ser atendida com o aporte de recursos financeiros e bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Art. 43. Em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, a Administração Pública poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observada a legislação em vigor.

Art. 44. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial durante a execução orçamentária quando as subações já estiverem programadas no Plano Plurianual 2012-2015.

Art. 45. O Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, observando as normas constitucionais e legais, poderá, por meio do sistema informatizado de execução orçamentária:

I - modificar as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesas, o elemento de despesa dentro da mesma subação, bem como a modalidade de aplicação e o IDUSO das fontes/destinações de recursos; e

II - remanejar dotações orçamentárias entre subações da mesma unidade orçamentária, exclusivamente para o atendimento de despesas com pessoal ativo e inativo, encargos sociais, auxílio-alimentação, serviço da dívida pública, plano de saúde dos servidores públicos do Estado e precatórios judiciais.

Art. 46. Na hipótese de o autógrafo do Projeto de Lei Orçamentária não ser sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2012, a programação relativa a Pessoal e Encargos Sociais, a Juros e Encargos da Dívida, a Amortização da Dívida e a Outras Despesas Correntes poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação.

Parágrafo único. Será considerada antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizados no *caput* deste artigo.

Art. 47. Para efeito do § 3º do art. 16 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 48. O Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado de Santa Catarina (SIGEF-SC) deverá contemplar rotinas que possibilitem a apropriação de despesas aos centros de custos ou atividades, com vistas ao cumprimento do disposto na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 49. O SIGEF-SC estará disponível para que a Assembleia Legislativa do Estado participe do processo de análise e aprovação da presente Lei e do orçamento para o ano de 2013, na fase Assembleia Legislativa.

§ 1º Entende-se por fase Assembleia Legislativa o período compreendido entre a data de entrada dos projetos de lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual na Assembleia Legislativa e a devolução, ao Poder Executivo, do autógrafo dos respectivos projetos de lei.

§ 2º Os respectivos módulos de elaboração das leis descritas no parágrafo anterior integram o SIGEF-SC.

Art. 50. Atendendo ao disposto no inciso I do art. 7º da Lei nº 14.610, de 2009, ficam listados os Municípios com Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) inferior a 90% (noventa por cento) do IDH médio do Estado:

Municípios com IDH inferior a 90% (noventa por cento) do IDH médio de Santa Catarina:

SDR	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional	Municípios	IDHM Ano: 2000
02	SDR-Maravilha	Flor do Sertão	0,724
03	SDR-São Lourenço do Oeste	Campo Erê	0,728
04	SDR-Chapecó	Guatambu	0,737
04	SDR-Chapecó	Caxambu do Sul	0,738
05	SDR-Xanxerê	Entre Rios	0,694
05	SDR-Xanxerê	Ipuacu	0,716
05	SDR-Xanxerê	Passos Maia	0,732
05	SDR-Xanxerê	Bom Jesus	0,734
08	SDR-Campos Novos	Monte Carlo	0,733
10	SDR-Caçador	Timbó Grande	0,680
10	SDR-Caçador	Calmon	0,700
10	SDR-Caçador	Lebon Régis	0,735
25	SDR-Mafra	Monte Castelo	0,737
25	SDR-Mafra	Papanduva	0,737
25	SDR-Mafra	Itaiópolis	0,738
26	SDR-Canoinhas	Bela Vista do Toldo	0,702
27	SDR-Lages	Cerro Negro	0,686
27	SDR-Lages	Campo Belo do Sul	0,694
27	SDR-Lages	Bocaina do Sul	0,716
27	SDR-Lages	Capão Alto	0,725
27	SDR-Lages	Ponte Alta	0,727
27	SDR-Lages	São José do Cerrito	0,731
28	SDR-São Joaquim	Bom Retiro	0,732
28	SDR-São Joaquim	Rio Rufino	0,736
34	SDR-Taió	Santa Terezinha	0,738

Fonte: PNUD Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Florianópolis, 11 de julho de 2012

Deputado Marcos Vieira

Presidente

**As emendas e os anexos estão disponíveis no site da Alesc.**

\*\*\* X X X \*\*\*